



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 85620/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Várzea

DATA DE ENTRADA: 19/07/2024

ASSUNTO: Licitação - 00016/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação direta de show artístico da Banda RODOLFO LOPES, para apresentação artística no dia 20 de julho de 2024, no 40º (Quadragésimo) João Pedro no Município de Várzea/PB,.

INTERESSADOS: Otoni Costa De Medeiros
Victor Hugo Farias Guedes

R L DA SILVA SERTAO LOCACOES E EVENTOS
 CNPJ: 20.659.771/0001-00
 RUA JOSÉ CIRINO DA SILVA, Nº 225, JOÃO XXIII
 CAICÓ - RN CEP: 59.300-000



CARTA PROPOSTA

A empresa R L DA SILVA SERTAO LOCACOES E EVENTOS, representante exclusiva da banda Rodolfo Lopes, inscrita no CNPJ: 20.659.771/0001-00, localizada na RUA JOSÉ CIRINO DA SILVA, Nº 225, JOÃO XXIII CAICÓ - RN CEP: 59.300-000, representada pelo Rodolfo Lopes da Silva, inscrito no RG: 2281300 ITEP/RN e CPF: 082.707.704-18, abaixo assinada, propõe Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Várzea/PB a execução dos serviços abaixo indicados;

DATA	DESCRIÇÃO	VALOR
20/07/2024	Apresentação artística musical da Banda Rodolfo Lopes, com duração de 02 horas	30.000,00

Atendendo os termos do art. 94, §2º da Lei nº 14.133/2021, segue abaixo a identificação dos custos;

ESPECIFICAÇÕES DOS CUSTOS	VALORES (R\$)
IMPOSTOS E ENCARGOS (SIMPLES)	3.849,00
CACHÊ ARTISTA	7.000,00
LUCRO/MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	4.300,00
RATEIO DE TRANSLADO	900,00
ALIMENTAÇÃO	2.000,00
CAMARIM	2.400,00
HOSPEDAGEM	2.300,00
FOTOGRAFIA E FILMAGENS	600,00
MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA	6.051,00
MÍDIA PRÉ E PÓS SHOW	600,00
	30.000,00
Valor total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).	

DADOS BANCÁRIOS:

NU PAGAMENTOS S.A INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO (0260).
 AGÊNCIA: 0001
 CONTA CORRENTE: 30238079-7

Prazo de Validade da proposta: 60 dias.

R L DA SILVA SERTAO
 LOCACOES E
 EVENTOS:2065977100010
 0

Assinado de forma digital por R L
 DA SILVA SERTAO LOCACOES E
 EVENTOS:20659771000100
 Dados: 2024.07.17 18:10:36
 -03'00'

Caicó/ RN, 17 de julho de 2024.

RODOLFO LOPES DA SILVA
 082.707.704-18



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

DATA: 18 DE JULHO DE 2024
DO Dr. JOSÉ LACERDA BRASILEIRO
PARA: Agente de Contratação e Equipe de Apoio

A Assessoria Jurídica do Município de Várzea/PB. Na pessoa do seu Assessor, José Lacerda Brasileiro, atendendo solicitação do Exm. Agente de contratação o senhor Jorge da Silva Araújo, emite parecer sobre “o processo de LICITAÇÃO nº. 049/2024, de inexigibilidade nº. 016/2024, que cuida da Contratação direta de show artístico da Banda RODOLFO LOPES, para apresentação artística no dia 20 de julho de 2024, no 40º (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea- PB, visando o incentivo à cultura folclórica de nossas regiões., pelo que emito o seguinte parecer:

No caso é dever da assessoria jurídica analisar a contratação sem licitação em razão de inexigibilidade, o aviso da mesma ou edital quando for caso e ainda analisar a minuta de contrato.

DA JUSTIFICATIVA: A contratação de profissional do setor artístico, ou seja, um conjunto musical cujo nome artístico é “RODOLFO LOPES” que é bastante conhecido pela crítica especializada e por toda coletividade como grupo musical de elevada especialização e de nível artístico bastante cotejada, pelo que, a luz do art.74, II, da Lei nº. 14.133/2021, a contratação poderá ser feita de forma direta, ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; devendo, se proceder de acordo com a Lei, assegurando que a contratação seja direto com o artista, ou via empresário exclusivo, devendo esta exclusividade ser geral e em todo território nacional, sendo vedado contratação apenas local ou com exclusividade apenas para o dia do show, o caso presente enquadra-se nesta possibilidade.

As festividades do João Pedro contribuem também com aumento de arrecadação e aumento de empregos diretos e indiretos, como: alimentação, hospedagens, turismo local, barracas de lanches, barracas de bebidas, parques de diversões, dentre outras atividades financeiras e comércio geral local.

RAZÃO DA ESCOLHA: A banda RODOLFO LOPES, é reconhecida pela opinião pública local e regional, possui toda uma estrutura completa de uma banda de médio porte. Com repertório voltados para o forró autêntico atualizado, sendo-a consagrada na opinião da região, gozando de excelente conceito e aceitação popular. Não

para nenhuma dúvida que a banda RODOLFO LOPES, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento realizada neste município;



PELO PREÇO: Dar-se-á o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), visto que a banda RODOLFO LOPES dispõe de infraestrutura e repertório com bastante sucessos, sendo reconhecida na opinião pública da regional, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artístico, onde cada artista apresenta particularidades e custos relacionados a estas de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Então, quanto a compatibilidade dos valores de mercado praticado pela banda, foi apresentado Notas Fiscais com valores compatíveis ao apresentado.

A atração artística a ser contratada é reconhecida de renome tanto na Paraíba, como em demais Estados circunvizinhos. Onde já se apresentou em eventos como: São João de Santa Luzia; Jardim de Piranhas forró da piedade, aniversário de 15 anos; festa de emancipação política Junco do Seridó-PB; dentre outros eventos regionais. Onde passa atraindo milhares de pessoas, sendo reconhecido pela opinião pública, agradando a todas as classes e idades.

QUANTO À INEXIGIBILIDADE: o caso é de contratação de profissional do setor artístico, ou seja, um conjunto musical cujo nome artístico é "RODOLFO LOPES", para apresentação artística no dia 20 de julho de 2024, no 40º (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB, através da empresa R L DA SILVA SERTÃO LOCAÇÕES E EVENTOS, com nome fantasia "RODOLFO LOPES", inscrita no CNPJ nº. 20.659.771/0001-00, que é bastante conhecida pela crítica especializada e por toda coletividade como grupo musical de elevada especialização e de nível artístico bastante cotejada, pelo que, a luz do art.74, II, da Lei nº. 14.133/2021, a contratação poderá ser feita de forma direta, ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; devendo, se proceder de acordo com a Lei, assegurando que a contratação seja direto com o artista, ou via empresário exclusivo, devendo está exclusividade ser geral e em todo território nacional, **sendo vedado contratação apenas local ou com exclusividade apenas para o dia do show, o caso presente enquadra-se nesta possibilidade.**

A inexigibilidade de Licitação enseja a celebração direta de contrato entre a Administração e particular, de acordo com o que preceitua o art. 74, II, da Lei 14.133/21 e por razões já perfilhadas neste processo, a Administração poderá sem licitação celebrar contratação direta, desde que resguardado os requisitos do item anterior deste parecer, conforme determina o artigo 74, II, da Lei acima sobredita, Transcrição *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - ...;

II - contratação de profissional do setor artístico diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;



Como se vê a escolha de profissionais nesta área artística requer a consagração pela crítica especializada, ou perante a opinião local, isso não impedindo, porém, eventual comparação de preços entre estes profissionais, levando em consideração os seus desempenhos artísticos em determinados campos musicais a época de contratação.

I - DO PROCESSO

A priori, importa destacar que fomos instados a nos manifestar nos presentes autos por forma do Art. 72, inciso III c/c Art. 53, §1º do Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), que dispõe o seguinte, *transcrição in verbis*:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de *inexigibilidade* a de *dispensa de licitação*, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos

O art. 53 dispõe que o parecer jurídico deve conferir a apreciação de todos os elementos indispensáveis a contratação, vejamos:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizara controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 10 Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

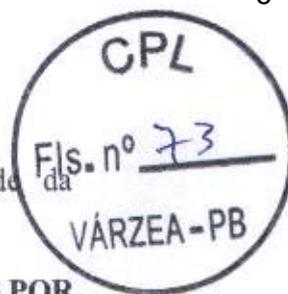
I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - *redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis a contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica; (g.n)*

Desta feita, pela literalidade do dispositivo legal acima mencionada, faz-se necessário apreciar a pretendida contratação sob a ótica da legalidade, da juridicidade, não sendo possível a esta assessoria jurídica adentrar ao mérito administrativo quanto à necessidade, oportunidade e conveniência, pois estes são requisitos inerentes à autoridade competente para contratar, o qual detém todos os conhecimentos técnicos e reais do presente demanda. Diante disto, a presente manifestação se guiara pelos requisitos estatuídos pela Nova Lei de Licitações.

Por isso a presente manifestação limitar-se-á a dúvida estritamente jurídica "in abstracto", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não

ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência a discricionariedade da Administração.



II - DOS REQUISITOS ESSENCIAIS DA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Art. 74, inciso II, §1º da Lei 14.133/2021.

Conforme já falamos, a contratação sob análise amolda-se a hipótese do art. 74, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos - Lei Federal nº 14.133/2021

Da leitura do dispositivo, pode-se depreender a existência de três pressupostos legais para a regularidade da inexigibilidade de licitação no caso de contratação de artistas, a saber:

- 1) Que o serviço seja de um artista profissional;
- 2) Que a contratação seja realizada diretamente ou mediante empresário exclusivo;
- 3) Que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Desta feita, passemos a análise dos requisitos acima mencionados.

1.1 - PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO

Para a definição de artista, bem como o requisito necessário para a demonstração de seu profissionalismo, valemo-nos da lição do ilustre mestre JORGE ULYSSES JACOBY FERNANDES, na obra "Contratação Direta sem Licitação", Ed. Fórum, 6º ed., p. 726:

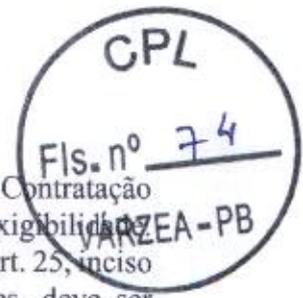
"Artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, por meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública."

A lei refere-se a contratação de artistas profissionais - definidos pelos parâmetros existentes em cada atividade - excluindo da possibilidade da contratação direta os artistas amadores. Destarte, os artistas profissionais podem ser contratados com fulcro nesse dispositivo.

Ao revisitar o Processo de Contratação em epígrafe, se constata que o mencionado artista comprova possuir vasta atuação na área musical, razão pela qual se entende que o mesmo é artista profissional.

1.2 - CONTRATAÇÃO DIRETA OU ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO

A segunda questão diz respeito a contratação direta do artista ou por meio de empresário exclusivo. Como se ver a contratação direta somente poderá ser realizada pela Administração Pública com o próprio artista, ou por meio de empresário que detenha contrato de exclusividade para todo e qualquer evento por ele produzido. Conforme decisão abaixo, transcrição *in verbis*:



O Tribunal de Contas da União (TCU) já enfrentou a contratação consagrada. Consagrada, Lei 8.666/93, direta. Inexigibilidade de Artistas Na contratação direta de artistas com base no art. 25, inciso III, da por meio de intermediários ou representantes, deve ser apresentada cópia do contrato, registrado em cartório, de exclusividade dos artistas com o empresário contratado. O contrato de exclusividade difere da autorização que da exclusividade apenas para as dias correspondentes a apresentação dos artistas e restrita a localidade do evento, a qual não se presta para fundamentar a inexigibilidade. Acórdão 642/2014-Primeira Câmara (REPRESENTAÇÃO, Relator Ministro Valmir Campelo). (g.n) O PLENARIO do Tribunal de Contas da União (TCU) pacificou o tema por meio do ACORDAO N°. 1435/2017 - TCU - Plenário, entendendo dentre outras a necessidade do contrato de exclusividade ser registrado em cartório, no seguinte tinta:

1.3 - CONSAGRAÇÃO PELA CRITICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA

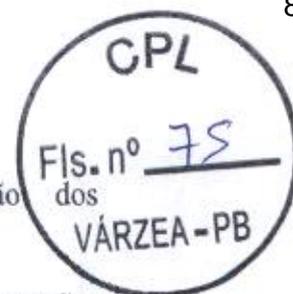
O terceiro pressuposto diz respeito à consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública. Para a comprovação desta condição, cumpre ao Administrador justificar a escolha do contratado, apontando as razões do seu convencimento nos autos do processo, o que foi devidamente feito.

Em que pese à atividade artística consistir em emanção direta da personalidade, é obvio que isso não impede eventual comparação entre performances artísticas.

O concurso consiste, muitas vezes, em competição entre artistas para seleção do melhor desempenho. Quando houver interesse de premiação da melhor performance em determinada área das artes, a Administração Pública devera valer-se do concurso disciplinado na Lei de Licitação. Assim, por exemplo, a escolha de uma composição Musical para símbolo de instituições públicas, poderá ser produzida de um concurso com premiação para a melhor obra.

Mas há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratara de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesses Casos, Torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um angulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição.

Para a contratação direta, e preciso demonstrar nos autos o motivo de convencimento da consagração do artista, tais com: a discografia de um cantor, premiações recebidas, participações em eventos importantes, obras de arte relevantes, convites para apresentação em locais de destaque, dentre outros, salvo nos casos de notória fama, em que o próprio nome do artista dispensa qualquer tipo de comprovação. Essa necessidade foi preenchida pela juntada de documentos aos presentes autos, uma



vez que se encontra destacado em números precisos a extensão dos seguidores/admiradores do trabalho do artista.

Note-se ainda que este último requisito destina-se a evitar contratações desarrazoadas ou arbitrárias, em que o gestor público possa imprimir uma preferência pessoal na contratação de um amigo, um parente, ou ainda de profissional sem qualificação reconhecida. Faz-se necessário que a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam a virtude do artista contratado.

A opinião pública e crítica especializada no presente caso se trata daquela local, pois se deve tratar o tema de forma regionalizada, haja vista o Brasil ser um País Continental, vez que a crítica e opinião pública da Região Sul do País com certeza não será a mesma da Região Nordeste do Brasil, cujos gostos, cultura e percepção antropológica e formativa da população e completamente diferente de outras regiões do país.

1.4- DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE

A empresa a ser contratada pelo Município deve comprovar a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, exigidas para a habilitação em processos licitatórios. Esta regra se encontra expressamente prevista nos artigos 65 e 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Caso não seja apresentada a documentação necessária para a habilitação no certame, ou seja, caso a empresa não viabilize a comprovação de quitação com suas obrigações fiscais, federais e trabalhistas, deverá esta ser alijada do procedimento e, por conseguinte, considerada inabilitada para a contratação direta.

III - DA NECESSIDADE DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS NO DIÁRIO DO MUNICÍPIO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

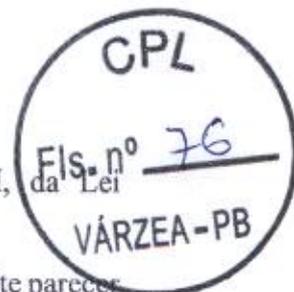
Ademais, faz-nos imperioso destacar que a Lei nº. 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre *Todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusos União, Estados e Municípios*, e que também poderá ser utilizado como plataforma para realização das licitações eletrônicas conforme o artigo 94 da citada Lei, transcrição *in verbis*:

O art. 94 estabelece que e condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em operação.

Cumprir registrar, que a análise de mérito do procedimento em si, em todas as suas fases e atos subsequentes, é de exclusiva competência e responsabilidade do próprio Agente de Contratação e sua equipe, a quem caberá, na forma legal, observar, rigorosamente, os termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Recomenda-se que seja observado o plano de contratação anual, como forma de estabelecer uma relação técnica entre as atividades festivas e a realidade

financeira e programática do Município, conforme reza o artigo 18, II, da Lei 14.133/2021.



Por derradeiro, cumpre salientar que esta Assessoria Jurídica emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011). Como diz JUSTEN FILHO (2014, p. 689) “o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica”, ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

Diante do exposto, entende está Assessoria Jurídica, que o presente certame vem se desenvolvendo na modalidade inexigibilidade, que é o correto, visto que atende ao exposto na Lei 14.133/21, Art. 74, II, as Justificativas estão corretas e a proposta de Contrato enquadra-se dentro do que preceitua à Lei aqui apontada, pelo que o presente Processo pode ter o curso dentro dos ditames legais, o presente parecer tem caráter opinativo e nunca como vinculante. SALVO MELHOR JUÍZO É O PARECER.


José Lacerda Brasileiro
OAB-PB 3.911

José Lacerda Brasileiro
Assessor Jurídico
OAB-PB/3911



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
GABINETE DO PREFEITO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024

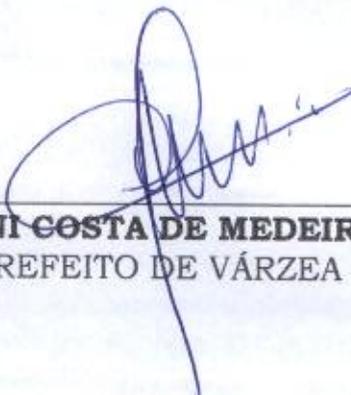
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Várzea – PB, 17 julho de 2024.

Vistos, etc

Aprovo o DFD e aceito a justificativa apresentado pelo Secretário de Cultura, Desportos e Turismo e Autorizo a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO a dar prosseguimento ao procedimento de contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com o objeto: Contratação direta de show artístico da banda “**Rodolfo Lopes**”, para apresentação artística no dia 20 de julho de 2024, no 40º (Quadragésimo) João Pedro no Município de Várzea/PB. Nos termos do Decreto Municipal nº 08/2023 e Lei nº 14.133/2021 c/c LC 101/2000.

Encaminho a Secretária de Finanças para indicação da disponibilização Orçamentária, e em havendo previsão orçamentária, encaminhar ao setor de licitação para as providências necessária



OTONI COSTA DE MEDEIROS
PREFEITO DE VÁRZEA



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo



OFÍCIO PMV Nº _____/2024

Várzea-PB, 17 de julho de 2024.

Para: Ilmo. Senhor
 Sr.: **OTONI COSTA DE MEDEIROS**
 Prefeito Constitucional de VÁRZEA – PB.

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Objeto: Contratação direta de show artístico da banda “ RODOLFO LOPES”, para apresentação artística no dia 20 de julho de 2024, no 40º (Quadragésimo) João Pedro no Município de Várzea/PB.

Os Recursos serão oriundos do Orçamento de 2024: Promoção de Festas Regionais

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação direta nos Termos no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021, de Show Musical da Banda “**Rodolfo Lopes** ” através da empresa **R L DA SILVA SERTÃO LOCAÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ: Nº 20.659.771/0001-00, sediado à Rua, José Cirino da Silva nº 225, Bairro João XXIII, Caicó- RN, detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional, para apresentação artística nas festividades do “João Pedro 2024” no dia 20 de julho de 2024, visando o incentivo à cultura folclórica da nossa região, conforme especificações constantes do DFD - Documento de Formalização da Demanda, **acompanhado** da documentação.

Sendo o que nos afigura expor no momento, firmamo-nos.

Atenciosamente,

Jose Genilson de Oliveira Junior
JOSE GENILSON DE OLIVEIRA JUNIOR
 Secretário de Cultura e Desportos e Turismo



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTOS E TURISMO				
2. RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: JOSÉ GENILSON DE OLIVEIRA JUNIOR Secretário de Cultura e Desportos e Turismo				
3. OBJETO: Contratação direta de show artístico da banda "Rodolfo Lopes", para apresentação artística no dia 20 de julho de 2024, no 40º (Quadragesimo) João Pedro no Município de Várzea/PB.				
3.1. TIPO: Serviço não continuado (X) Obras/Serviço engenharia () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra () Material de consumo () Material permanente / equipamento ()				
4. RELAÇÃO DE ITENS:				
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR.UNITARIO
01	Contratação do Show da Banda "Rodolfo Lopes", através da empresa: R L DA SILVA SERTÃO LOCAÇÕES E EVENTOS , inscrita no CNPJ: Nº 20.659.771/0001-00, sediado à Rua, José Cirino da Silva nº 225, Bairro João XXIII, Caicó- RN, detentora da exclusividade de representação legal em todo Território Nacional, para apresentação artística e nas festividades do "João Pedro 2024, dia 20 de julho de 2024, no Município de Várzea - PB, com duração de 02 horas de apresentação.	Serviço	01	R\$ 30.000,00
5. JUSTIFICATIVA:				
<p>a) A contratação do show musical da Banda " RODOLFO LOPES ", justifica-se para compor o quadro de bandas em comemoração ao 40º (Quadragesimo) João Pedro no Município de Várzea/PB, que será realizado nos dias 19, 20 e 21 do mês de julho do corrente ano. A realização do evento contribuirá para o fortalecimento do turismo local e atividades culturais; promoverá a disseminação cultural local e regional que tem o "João Pedro" como maior evento no município de Várzea/PB. Assim sendo, o evento é um momento de confraternização dos munícipes que passa a receber familiares e amigos de outras localidades e regiões mais distantes do município de Várzea/PB.</p> <p>As festividades do João Pedro contribuem também com aumento de arrecadação e aumento de empregos diretos e indiretos, como: alimentação, hospedagens, turismo local, barracas de lanches, barracas de bebidas, parques de diversões, dentre outras atividades financeiras e comércio gerai local.</p> <p>A) Razão da escolha: A banda RODOLFO LOPES, é reconhecida pela opinião pública local e regional, possui toda uma estrutura completa de uma banda de médio porte. Com repertório voltados para o forró autêntico atualizado, sendo consagrado na opinião pública da região, gozando de excelente conceito e aceitação popular.</p>				



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo



Não paira nenhuma dúvida que a banda RODOLFO LOPES, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento realizada neste Município:

A atração artística a ser contratada e reconhecida de renome no Estado do Rio grande do Norte e na Paraíba, como em demais Estados circunvizinhos. Onde já se apresentou em eventos de grande porte como: como Festa de Santana na cidade de Caicó- RN , São João de Santa Luzia- PB, São Pedro de Condado- PB; Festa de Emancipação Política no Município de Bodó- RN; Festa de comemoração aos 59 anos de Emancipação Política da cidade de Nova Palmeira – PB; Apresentação artística na Tardezinha no Tradicional São Pedro da Cidade de São José do Sabugi., onde passa atrai milhares de pessoas, sendo reconhecido pela opinião pública, agradando a todas as classes e idades.

E de notório conhecimento que a banda RODOLFO LOPES no mercado artístico e musical, possui valores dentro da média, comparando-se com outros artistas do seu porte, não sendo possível a contratação dessa banda neste período, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

O preço apresentado pela banda musical está dentro da média de preços por ela praticado em outros contratos, conforme notas fiscais apresentada, e de bandas do mesmo porte que já se apresentou no município. Portanto, compatível com o mercado da região

B) Pelo preço

R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), visto que o artista dispõe de infraestrutura e repertório com bastante sucessos, sendo reconhecida na opinião pública da regional, gozando de excelente conceito e aceitação popular

6.FONTE DE RECURSO: Promoção de Festas Regionais

7.DATA PREVISTA PARA INÍCIO:
Dia 20 de julho de 2024

8. Prazo de Entrega/ Execução:

2- A apresentação terá uma duração de 02(duas) hmin de apresentação.

9.1. Local e horário da Entrega/Execução:

1- A apresentação será realizada na Praça Joaquim Marinho Centro, Várzea - PB.

9.OBSERVAÇÕES: Não se aplica

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

10.DATA REQUERIMENTO: Várzea – PB, 17 de julho de 2024

ASSINATURA:

Jose Guilson de Oliveira Junior
Responsável



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo



TERMO DE REFERÊNCIA

1. BASE LEGAL

- 1.1. A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 008/2023, 22 de março de 2023. Trata-se de contratação com base no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

2. CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

2.1. A prestação dos serviços, a serem adquiridos, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens e serviços comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 005/2023, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

3. DO OBJETO

3.1. Contratação direta de show artístico da banda “**Rodolfo Lopes**”, para apresentação artística no dia 20 de julho de 2024, no 40º (Quadragésimo) João Pedro no Município de Várzea/PB.

3.1. A apresentação será realizada na sede do Município na Praça Joaquim Marinho Juazeiro), devendo obedecer ao horário dos shows.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação do show musical da banda “**RODOLFO LOPES**”, justifica-se para compor o quadro de bandas em comemoração ao 40º (Quadragésimo) João Pedro no Município de Várzea/PB, que será realizado nos dias 19, 20 e 21 do mês de julho do corrente ano. A realização do evento contribuirá para o fortalecimento do turismo local e atividades culturais; promoverá a disseminação cultural local e regional que tem o “João Pedro” como maior evento do Município de Várzea/PB. Assim sendo, o evento é um momento de confraternização dos



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo



municípios que passa a receber familiares e amigos de outras localidades e regiões mais distantes do município de Várzea/PB.

As festividades do João Pedro contribuem também com aumento de arrecadação e aumento de empregos diretos e indiretos, como: alimentação, hospedagens, turismo local, barracas de lanches, barracas de bebidas, parques de diversões, dentre outras atividades financeiras e comércio geral local

A) Razão da escolha do executante.

A banda RODOLFO LOPES, é reconhecida pela opinião pública local e regional, possui toda uma estrutura completa de uma banda de médio porte. Com repertório voltados para o forró autêntico atualizado, sendo consagrado na opinião pública da região, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

Não paira nenhuma dúvida que a banda RODOLFO LOPES, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento realizada neste Município:

E de notório conhecimento que a banda RODOLFO LOPES no mercado artístico e musical, possui valores dentro da média, comparando-se com outros artistas do seu porte, não sendo possível a contratação dessa banda neste período, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a **R\$ 30.000,00** (Trinta mil reais)

O preço apresentado pela banda musical está dentro da média de preços por ela praticado em outros contratos, conforme notas fiscais apresentada, e de bandas do mesmo porte que já se apresentou no município, portanto compatível com o mercado da região

B) Pelo preço

O custo pela apresentação é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** visto que a banda dispõe de grande infraestrutura e repertório com bastante sucessos.

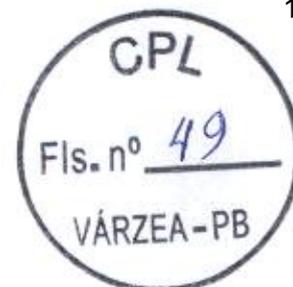
Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artístico, onde cada artista apresenta particularidades e custos relacionados a estas de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Então, quanto a compatibilidade dos valores de mercado praticado pela banda, foi apresentado Notas Fiscais com valores compatíveis ao apresentado.

A atração artística a ser contratada e reconhecida de renome no Estado do Rio Grande do Norte e na Paraíba, como em demais Estados circunvizinhos. Onde já se apresentou em eventos de grande porte como: como Festa de Santana na cidade de Caicó- RN, São João de Santa Luzia- PB, São Pedro de Condado- PB; Festa de Emancipação Política no Município de Bodó- RN; Festa de comemoração aos 59 anos de Emancipação Política da cidade de Nova Palmeira – PB; Apresentação artística na Tardezinha no Tradicional São Pedro da Cidade de São José do Sabugi., onde passa atraindo milhares de pessoas, sendo reconhecido pela opinião pública, agradando a todas as classes e idades.

É de notório conhecimento que a **BANDA "RODOLFO LOPES** no mercado artístico e musical, possui valores costumeiramente elevados, não sendo possível a contratação da artista neste período, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo



O preço apresentado pela banda está dentro da média de preços por ela praticado em outros contratos, conforme notas fiscais apresentada, e de bandas do mesmo porte que já se apresentou no município, portanto compatível com o mercado da região.

5. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

a. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 008/2023, em seu artigo 2º inciso III, que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares, conforme artigo 2º, alínea “a” e “d” do citado decreto.

6. DA ANÁLISE DE RISCOS

a. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 08/2023, em seu artigo 2º inciso IV, onde Análise de Risco só será exigida nas contratações de valores superiores a R\$ 650.000,00, no qual contemplará a identificação objetiva dos: “Riscos Prováveis”; da “Solução Identificada para Mitigação dos Riscos”; e dos “Responsáveis” pelos riscos identificados, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração da referida análise.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Após assinatura do contrato, autorizar a Contratante o uso de imagens e sons de outros eventos realizados pelo artista e sua equipe objeto do presente termo para fins de divulgação do evento a ser realizado no município Várzea - PB, intitulado **40.º (Quadragésimo) JOÃO PEDRO” do Município de Várzea – PB”, que será realizado nos dias: 19, 21 e 21 de julho de 2024**, bem como, as imagens e sons da apresentação em salinas, (chamadas/informativos em TVs, lives, redes sociais, rádios, folders e cartazes);

7.2 Cumprir rigorosamente com a data, horário e duração de show;

7.3 Prestar de maneira satisfatória, os serviços elencados no objeto do presente acima descrito, cumprindo os horários definidos;

7.4 Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente Contrato, sem prévio e expresso consentimento do Contratante.

7.5 Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

7.6 Responsabilizar-se pela realização das apresentações objeto deste contrato, nos dias estabelecidos.

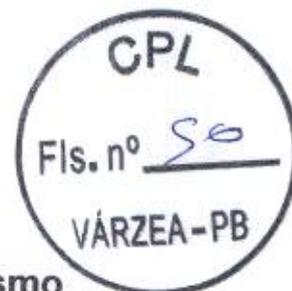
7.7 Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.

7.8 A PREFEITURA DE VÁRZEA/PB, não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

7.9 A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo



7.10 As despesas com transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, correrá por conta da Contratada.

7.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto do presente termo de referência; em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

7.13 É proibido o manuseio, utilização, queima e soltura de fogos de estampidos e de artifícios, além de artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, de estampido e de explosão em toda a estrutura da festa, palcos etc, conforme Lei Estadual 10.881/2017, que altera a lei 10.194/2013. § 2º Fica afastada a proibição quando consultado o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar da Paraíba, quanto aos elementos permitidos e houver uma prévia avaliação do local do evento".

8- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

8.1. **A CONTRATANTE**, a Fiscalização, assume o acompanhamento da fiel execução dos serviços deste Contrato com vista ao cumprimento nos termos ajustados e, também nomear um gestor, agente público para acompanhamento.

8.2. Assume que efetuará o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

8.3. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

8.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA e/ou seus funcionários;

8.5. Disponibilizar o local para realização das apresentações, com estrutura de som e iluminação.

8.6. Promover a divulgação do evento e arcar com a contratação da segurança necessária;

8.7. Obter os alvarás e licenças necessários junto aos órgãos competentes.

8.8. Ficará a cargo da contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação

8.9. As despesas com hospedagem, alimentação e estadia correrão por conta da contratante.

9. VALIDADE DA PROPOSTA

9.1. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A apresentação será realizada no dia **20 de julho de 2024**, em comemoração 40.º (Quadragésimo) João Pedro no Município de Várzea/PB, em praça pública, no Palhão do Povo na Praça Joaquim Marinho em Praça Pública Centro em Várzea-PB.

10.2. A apresentação terá duração de 02 (duas) hmin de apresentação.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

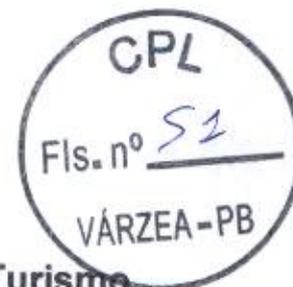
11.1. O pagamento será efetuado logo após a apresentação da BANDA "RODOLFO LOPES, através de empenho ordinário.

a) O presente contrato ora firmado importa o valor global em **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

b) A contratada deverá apresentar Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo



- b.1.A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;
- 11.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.
- 11.4. No valor pago pela apresentação está incluso: cachê dos músicos e da empresa detentora de exclusividade, transporte até a cidade (aéreo e/ou terrestre), alimentação, abastecimento de camarim, hospedagem, traslado local e carregadores), inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 11.5. Ficará a cargo da Contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

12. SANÇÕES

- 12.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:
- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - b. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;
 - c. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;
 - d. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - e. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;
 - g. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
 - h. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
 - i. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo



i. As penalidades previstas nos subitens a.5 e a.6. Importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de VÁRZEA - Estado da Paraíba.

14. REAJUSTES DOS PREÇOS

14.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

14.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

15.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 121 da Lei 14.133/2021.

15.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

15.4. Em caso de irregularidades apuradas no momento da execução do serviço, o mesmo poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente e fazendo-se disso imediata comunicação escrita a contratada.

15.5. Se a contratada não substituir ou complementar o serviço em desconformidade com as condições do contrato, o fiscal fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do serviço recusado ou não entregue conforme solicitado, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo



16 .DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1.O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias a partir de sua assinatura, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

17. DA DOTAÇÃO

A despesa com o objeto, correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2024:

02.100 Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo- Classificação Funcional- 23 695 1068 2069
 Promoção de Festas Regionais;

Elemento de despesa-3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte:

1.500.0000 Recursos não vinculados de Impostos – Livre;

1.700.0000 Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União;

1.701.0000 Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados;

Várzea - PB, 17 de julho de 2024.

Jose Genilson de Oliveira Junior

JOSE GENILSON DE OLIVEIRA JUNIOR
 Secretário de Cultura e Desportos e Turismo

Lucineide Medeiros Ramos

LUCINEIDE MEDEIROS RAMOS
 Comissão de Planejamento

Aprovo o Presente Termo.

Otoni Costa de Medeiros

OTONI COSTA DE MEDEIROS
 Prefeito



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo



OFÍCIO PMV Nº _____/2024

Várzea-PB, 17 de julho de 2024.

Para: Ilmo. Senhor
 Sr.: **OTONI COSTA DE MEDEIROS**
 Prefeito Constitucional de VÁRZEA – PB.

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Objeto: Contratação direta de show artístico da banda “ RODOLFO LOPES”, para apresentação artística no dia 20 de julho de 2024, no 40º (Quadragésimo) João Pedro no Município de Várzea/PB.

Os Recursos serão oriundos do Orçamento de 2024: Promoção de Festas Regionais

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação direta nos Termos no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021, de Show Musical da Banda “**Rodolfo Lopes** ” através da empresa **R L DA SILVA SERTÃO LOCAÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ: Nº 20.659.771/0001-00, sediado à Rua, José Cirino da Silva nº 225, Bairro João XXIII, Caicó- RN, detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional, para apresentação artística nas festividades do “João Pedro 2024” no dia 20 de julho de 2024, visando o incentivo à cultura folclórica da nossa região, conforme especificações constantes do DFD - Documento de Formalização da Demanda, **acompanhado** da documentação.

Sendo o que nos afigura expor no momento, firmamo-nos.

Atenciosamente,

Jose Genilson de Oliveira Junior
JOSE GENILSON DE OLIVEIRA JUNIOR
 Secretário de Cultura e Desportos e Turismo



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo

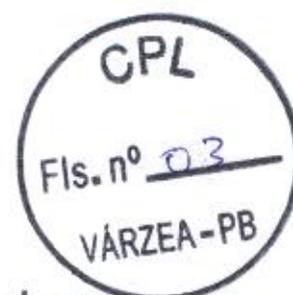


DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTOS E TURISMO				
2. RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: JOSÉ GENILSON DE OLIVEIRA JUNIOR Secretário de Cultura e Desportos e Turismo				
3. OBJETO: Contratação direta de show artístico da banda "Rodolfo Lopes", para apresentação artística no dia 20 de julho de 2024, no 40º (Quadragesimo) João Pedro no Município de Várzea/PB.				
3.1. TIPO: Serviço não continuado (X) Obras/Serviço engenharia () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra () Material de consumo () Material permanente / equipamento ()				
4. RELAÇÃO DE ITENS:				
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR.UNITARIO
01	Contratação do Show da Banda "Rodolfo Lopes", através da empresa: R L DA SILVA SERTÃO LOCAÇÕES E EVENTOS , inscrita no CNPJ: Nº 20.659.771/0001-00, sediado à Rua, José Cirino da Silva nº 225, Bairro João XXIII, Caicó- RN, detentora da exclusividade de representação legal em todo Território Nacional, para apresentação artística e nas festividades do "João Pedro 2024, dia 20 de julho de 2024, no Município de Várzea – PB, com duração de 02 horas de apresentação.	Serviço	01	R\$ 30.000,00
5. JUSTIFICATIVA:				
<p>a) A contratação do show musical da Banda " RODOLFO LOPES ", justifica-se para compor o quadro de bandas em comemoração ao 40º (Quadragesimo) João Pedro no Município de Várzea/PB, que será realizado nos dias 19, 20 e 21 do mês de julho do corrente ano. A realização do evento contribuirá para o fortalecimento do turismo local e atividades culturais; promoverá a disseminação cultural local e regional que tem o "João Pedro" como maior evento no município de Várzea/PB. Assim sendo, o evento é um momento de confraternização dos munícipes que passa a receber familiares e amigos de outras localidades e regiões mais distantes do município de Várzea/PB.</p> <p>As festividades do João Pedro contribuem também com aumento de arrecadação e aumento de empregos diretos e indiretos, como: alimentação, hospedagens, turismo local, barracas de lanches, barracas de bebidas, parques de diversões, dentre outras atividades financeiras e comércio gerai local.</p> <p>A) Razão da escolha: A banda RODOLFO LOPES, é reconhecida pela opinião pública local e regional, possui toda uma estrutura completa de uma banda de médio porte. Com repertório voltados para o forró autêntico atualizado, sendo consagrado na opinião pública da região, gozando de excelente conceito e aceitação popular.</p>				



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo



Não paira nenhuma dúvida que a banda RODOLFO LOPES, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento realizada neste Município:

A atração artística a ser contratada e reconhecida de renome no Estado do Rio grande do Norte e na Paraíba, como em demais Estados circunvizinhos. Onde já se apresentou em eventos de grande porte como: como Festa de Santana na cidade de Caicó- RN , São João de Santa Luzia- PB, São Pedro de Condado- PB; Festa de Emancipação Política no Município de Bodó- RN; Festa de comemoração aos 59 anos de Emancipação Política da cidade de Nova Palmeira – PB; Apresentação artística na Tardezinha no Tradicional São Pedro da Cidade de São José do Sabugi., onde passa atrai milhares de pessoas, sendo reconhecido pela opinião pública, agradando a todas as classes e idades.

E de notório conhecimento que a banda RODOLFO LOPES no mercado artístico e musical, possui valores dentro da média, comparando-se com outros artistas do seu porte, não sendo possível a contratação dessa banda neste período, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

O preço apresentado pela banda musical está dentro da média de preços por ela praticado em outros contratos, conforme notas fiscais apresentada, e de bandas do mesmo porte que já se apresentou no município. Portanto, compatível com o mercado da região

B) Pelo preço

R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), visto que o artista dispõe de infraestrutura e repertório com bastante sucessos, sendo reconhecida na opinião pública da regional, gozando de excelente conceito e aceitação popular

6.FONTE DE RECURSO: Promoção de Festas Regionais	7.DATA PREVISTA PARA INÍCIO: Dia 20 de julho de 2024
---	--

8. Prazo de Entrega/ Execução:

2- A apresentação terá uma duração de 02(duas) hmin de apresentação.

9.1. Local e horário da Entrega/Execução:

1- A apresentação será realizada na Praça Joaquim Marinho Centro, Várzea - PB.

9.OBSERVAÇÕES: Não se aplica

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

10.DATA REQUERIMENTO: Várzea – PB, 17 de julho de 2024	ASSINATURA: <i>Jose Guilson de Oliveira Junior</i> Responsável
---	---



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo



TERMO DE REFERÊNCIA

1. BASE LEGAL

- 1.1. A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 008/2023, 22 de março de 2023. Trata-se de contratação com base no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

2. CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

2.1. A prestação dos serviços, a serem adquiridos, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens e serviços comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 005/2023, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

3. DO OBJETO

3.1. Contratação direta de show artístico da banda “**Rodolfo Lopes**”, para apresentação artística no dia 20 de julho de 2024, no 40º (Quadragésimo) João Pedro no Município de Várzea/PB.

3.1. A apresentação será realizada na sede do Município na Praça Joaquim Marinho Juazeiro), devendo obedecer ao horário dos shows.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação do show musical da banda “**RODOLFO LOPES**”, justifica-se para compor o quadro de bandas em comemoração ao 40º (Quadragésimo) João Pedro no Município de Várzea/PB, que será realizado nos dias 19, 20 e 21 do mês de julho do corrente ano. A realização do evento contribuirá para o fortalecimento do turismo local e atividades culturais; promoverá a disseminação cultural local e regional que tem o “João Pedro” como maior evento do Município de Várzea/PB. Assim sendo, o evento é um momento de confraternização dos



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo



municípios que passa a receber familiares e amigos de outras localidades e regiões mais distantes do município de Várzea/PB.

As festividades do João Pedro contribuem também com aumento de arrecadação e aumento de empregos diretos e indiretos, como: alimentação, hospedagens, turismo local, barracas de lanches, barracas de bebidas, parques de diversões, dentre outras atividades financeiras e comércio geral local

A) Razão da escolha do executante.

A banda RODOLFO LOPES, é reconhecida pela opinião pública local e regional, possui toda uma estrutura completa de uma banda de médio porte. Com repertório voltados para o forró autêntico atualizado, sendo consagrado na opinião pública da região, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

Não paira nenhuma dúvida que a banda RODOLFO LOPES, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento realizada neste Município:

E de notório conhecimento que a banda RODOLFO LOPES no mercado artístico e musical, possui valores dentro da média, comparando-se com outros artistas do seu porte, não sendo possível a contratação dessa banda neste período, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a **R\$ 30.000,00** (Trinta mil reais)

O preço apresentado pela banda musical está dentro da média de preços por ela praticado em outros contratos, conforme notas fiscais apresentada, e de bandas do mesmo porte que já se apresentou no município, portanto compatível com o mercado da região

B) Pelo preço

O custo pela apresentação é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** visto que a banda dispõe de grande infraestrutura e repertório com bastante sucessos.

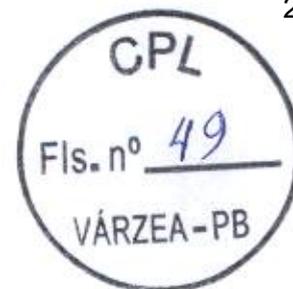
Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artístico, onde cada artista apresenta particularidades e custos relacionados a estas de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Então, quanto a compatibilidade dos valores de mercado praticado pela banda, foi apresentado Notas Fiscais com valores compatíveis ao apresentado.

A atração artística a ser contratada e reconhecida de renome no Estado do Rio Grande do Norte e na Paraíba, como em demais Estados circunvizinhos. Onde já se apresentou em eventos de grande porte como: como Festa de Santana na cidade de Caicó- RN, São João de Santa Luzia- PB, São Pedro de Condado- PB; Festa de Emancipação Política no Município de Bodó- RN; Festa de comemoração aos 59 anos de Emancipação Política da cidade de Nova Palmeira – PB; Apresentação artística na Tardezinha no Tradicional São Pedro da Cidade de São José do Sabugi., onde passa atraindo milhares de pessoas, sendo reconhecido pela opinião pública, agradando a todas as classes e idades.

É de notório conhecimento que a **BANDA "RODOLFO LOPES** no mercado artístico e musical, possui valores costumeiramente elevados, não sendo possível a contratação da artista neste período, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo



O preço apresentado pela banda está dentro da média de preços por ela praticado em outros contratos, conforme notas fiscais apresentada, e de bandas do mesmo porte que já se apresentou no município, portanto compatível com o mercado da região.

5. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

a. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 008/2023, em seu artigo 2º inciso III, que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares, conforme artigo 2º, alínea “a” e “d” do citado decreto.

6. DA ANÁLISE DE RISCOS

a. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 08/2023, em seu artigo 2º inciso IV, onde Análise de Risco só será exigida nas contratações de valores superiores a R\$ 650.000,00, no qual contemplará a identificação objetiva dos: “Riscos Prováveis”; da “Solução Identificada para Mitigação dos Riscos”; e dos “Responsáveis” pelos riscos identificados, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração da referida análise.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Após assinatura do contrato, autorizar a Contratante o uso de imagens e sons de outros eventos realizados pelo artista e sua equipe objeto do presente termo para fins de divulgação do evento a ser realizado no município Várzea - PB, intitulado **40.º (Quadragésimo) JOÃO PEDRO” do Município de Várzea – PB”, que será realizado nos dias: 19, 21 e 21 de julho de 2024**, bem como, as imagens e sons da apresentação em salinas, (chamadas/informativos em TVs, lives, redes sociais, rádios, folders e cartazes);

7.2 Cumprir rigorosamente com a data, horário e duração de show;

7.3 Prestar de maneira satisfatória, os serviços elencados no objeto do presente acima descrito, cumprindo os horários definidos;

7.4 Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente Contrato, sem prévio e expresso consentimento do Contratante.

7.5 Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

7.6 Responsabilizar-se pela realização das apresentações objeto deste contrato, nos dias estabelecidos.

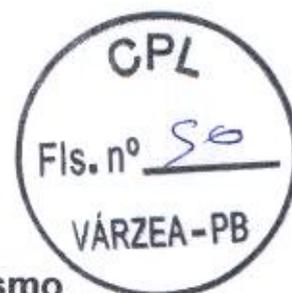
7.7 Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.

7.8 A PREFEITURA DE VÁRZEA/PB, não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

7.9 A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo



7.10 As despesas com transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, correrá por conta da Contratada.

7.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto do presente termo de referência; em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

7.13 É proibido o manuseio, utilização, queima e soltura de fogos de estampidos e de artifícios, além de artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, de estampido e de explosão em toda a estrutura da festa, palcos etc, conforme Lei Estadual 10.881/2017, que altera a lei 10.194/2013.

§ 2º Fica afastada a proibição quando consultado o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar da Paraíba, quanto aos elementos permitidos e houver uma prévia avaliação do local do evento".

8- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 8.1. **A CONTRATANTE**, a Fiscalização, assume o acompanhamento da fiel execução dos serviços deste Contrato com vista ao cumprimento nos termos ajustados e, também nomear um gestor, agente público para acompanhamento.
- 8.2. Assume que efetuará o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 8.3. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- 8.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA e/ou seus funcionários;
- 8.5. Disponibilizar o local para realização das apresentações, com estrutura de som e iluminação.
- 8.6. Promover a divulgação do evento e arcar com a contratação da segurança necessária;
- 8.7. Obter os alvarás e licenças necessários junto aos órgãos competentes.
- 8.8. Ficará a cargo da contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação
- 8.9. As despesas com hospedagem, alimentação e estadia correrão por conta da contratante.

9. VALIDADE DA PROPOSTA

- 9.1. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A apresentação será realizada no dia **20 de julho de 2024**, em comemoração 40.º (Quadragésimo) João Pedro no Município de Várzea/PB, em praça pública, no Palhão do Povo na Praça Joaquim Marinho em Praça Pública Centro em Várzea-PB.

10.2. A apresentação terá duração de 02 (duas) hmin de apresentação.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado logo após a apresentação da BANDA "RODOLFO LOPES, através de empenho ordinário.

- a) O presente contrato ora firmado importa o valor global **em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.
- b) A contratada deverá apresentar Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo



- b.1.A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;
- 11.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.
- 11.4. No valor pago pela apresentação está incluso: cachê dos músicos e da empresa detentora de exclusividade, transporte até a cidade (aéreo e/ou terrestre), alimentação, abastecimento de camarim, hospedagem, traslado local e carregadores), inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 11.5. Ficará a cargo da Contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

12. SANÇÕES

- 12.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:
- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - b. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;
 - c. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;
 - d. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - e. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;
 - g. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
 - h. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
 - i. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo



i. As penalidades previstas nos subitens a.5 e a.6. Importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de VÁRZEA - Estado da Paraíba.

14. REAJUSTES DOS PREÇOS

14.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

14.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

15.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 121 da Lei 14.133/2021.

15.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

15.4. Em caso de irregularidades apuradas no momento da execução do serviço, o mesmo poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente e fazendo-se disso imediata comunicação escrita a contratada.

15.5. Se a contratada não substituir ou complementar o serviço em desconformidade com as condições do contrato, o fiscal fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do serviço recusado ou não entregue conforme solicitado, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo



16 .DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1.O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias a partir de sua assinatura, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

17. DA DOTAÇÃO

A despesa com o objeto, correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2024:

02.100 Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo- Classificação Funcional- 23 695 1068 2069
 Promoção de Festas Regionais;

Elemento de despesa-3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte:

1.500.0000 Recursos não vinculados de Impostos – Livre;

1.700.0000 Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União;

1.701.0000 Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados;

Várzea - PB, 17 de julho de 2024.

Jose Genilson de Oliveira Junior

JOSE GENILSON DE OLIVEIRA JUNIOR
 Secretário de Cultura e Desportos e Turismo

Lucineide Medeiros Ramos

LUCINEIDE MEDEIROS RAMOS
 Comissão de Planejamento

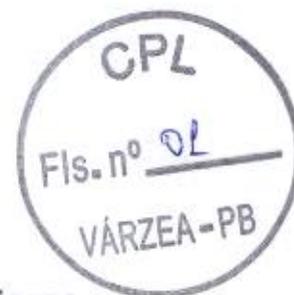
Aprovo o Presente Termo.

Otoni Costa de Medeiros

OTONI COSTA DE MEDEIROS
 Prefeito



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo



OFÍCIO PMV Nº _____/2024

Várzea-PB, 17 de julho de 2024.

Para: Ilmo. Senhor
 Sr.: **OTONI COSTA DE MEDEIROS**
 Prefeito Constitucional de VÁRZEA – PB.

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Objeto: Contratação direta de show artístico da banda “ RODOLFO LOPES”, para apresentação artística no dia 20 de julho de 2024, no 40º (Quadragésimo) João Pedro no Município de Várzea/PB.

Os Recursos serão oriundos do Orçamento de 2024: Promoção de Festas Regionais

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação direta nos Termos no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021, de Show Musical da Banda “**Rodolfo Lopes** ” através da empresa **R L DA SILVA SERTÃO LOCAÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ: Nº 20.659.771/0001-00, sediado à Rua, José Cirino da Silva nº 225, Bairro João XXIII, Caicó- RN, detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional, para apresentação artística nas festividades do “João Pedro 2024” no dia 20 de julho de 2024, visando o incentivo à cultura folclórica da nossa região, conforme especificações constantes do DFD - Documento de Formalização da Demanda, **acompanhado** da documentação.

Sendo o que nos afigura expor no momento, firmamo-nos.

Atenciosamente,

Jose Genilson de Oliveira Junior
JOSE GENILSON DE OLIVEIRA JUNIOR
 Secretário de Cultura e Desportos e Turismo



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. SECRETARIA SOLICITANTE:

SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTOS E TURISMO

2. RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: JOSÉ GENILSON DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretário de Cultura e Desportos e Turismo

3. OBJETO: Contratação direta de show artístico da banda "Rodolfo Lopes", para apresentação artística no dia 20 de julho de 2024, no 40º (Quadragesimo) João Pedro no Município de Várzea/PB.

3.1. TIPO:

Serviço não continuado (X)

Obras/Serviço engenharia ()

Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ()

Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ()

Material de consumo ()

Material permanente / equipamento ()

4. RELAÇÃO DE ITENS:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR.UNITARIO
01	Contratação do Show da Banda "Rodolfo Lopes", através da empresa: R L DA SILVA SERTÃO LOCAÇÕES E EVENTOS , inscrita no CNPJ: Nº 20.659.771/0001-00, sediado à Rua, José Cirino da Silva nº 225, Bairro João XXIII, Caicó- RN, detentora da exclusividade de representação legal em todo Território Nacional, para apresentação artística e nas festividades do "João Pedro 2024, dia 20 de julho de 2024, no Município de Várzea - PB, com duração de 02 horas de apresentação.	Serviço	01	R\$ 30.000,00

5. JUSTIFICATIVA:

a) A contratação do show musical da Banda "RODOLFO LOPES", justifica-se para compor o quadro de bandas em comemoração ao 40º (Quadragesimo) João Pedro no Município de Várzea/PB, que será realizado nos dias 19, 20 e 21 do mês de julho do corrente ano. A realização do evento contribuirá para o fortalecimento do turismo local e atividades culturais; promoverá a disseminação cultural local e regional que tem o "João Pedro" como maior evento no município de Várzea/PB. Assim sendo, o evento é um momento de confraternização dos munícipes que passa a receber familiares e amigos de outras localidades e regiões mais distantes do município de Várzea/PB.

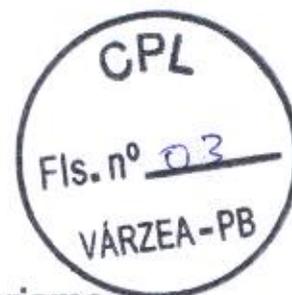
As festividades do João Pedro contribuem também com aumento de arrecadação e aumento de empregos diretos e indiretos, como: alimentação, hospedagens, turismo local, barracas de lanches, barracas de bebidas, parques de diversões, dentre outras atividades financeiras e comércio gerai local.

A) Razão da escolha:

A banda RODOLFO LOPES, é reconhecida pela opinião pública local e regional, possui toda uma estrutura completa de uma banda de médio porte. Com repertório voltados para o forró autêntico atualizado, sendo consagrado na opinião pública da região, gozando de excelente conceito e aceitação popular.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo



Não paira nenhuma dúvida que a banda RODOLFO LOPES, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento realizada neste Município:

A atração artística a ser contratada e reconhecida de renome no Estado do Rio grande do Norte e na Paraíba, como em demais Estados circunvizinhos. Onde já se apresentou em eventos de grande porte como: como Festa de Santana na cidade de Caicó- RN , São João de Santa Luzia- PB, São Pedro de Condado- PB; Festa de Emancipação Política no Município de Bodó- RN; Festa de comemoração aos 59 anos de Emancipação Política da cidade de Nova Palmeira – PB; Apresentação artística na Tardezinha no Tradicional São Pedro da Cidade de São José do Sabugi., onde passa atraindo milhares de pessoas, sendo reconhecido pela opinião pública, agradando a todas as classes e idades.

E de notório conhecimento que a banda RODOLFO LOPES no mercado artístico e musical, possui valores dentro da média, comparando-se com outros artistas do seu porte, não sendo possível a contratação dessa banda neste período, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

O preço apresentado pela banda musical está dentro da média de preços por ela praticado em outros contratos, conforme notas fiscais apresentada, e de bandas do mesmo porte que já se apresentou no município. Portanto, compatível com o mercado da região

B) Pelo preço

R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), visto que o artista dispõe de infraestrutura e repertório com bastante sucessos, sendo reconhecida na opinião pública da regional, gozando de excelente conceito e aceitação popular

6.FONTE DE RECURSO: Promoção de Festas Regionais

7.DATA PREVISTA PARA INÍCIO:
Dia 20 de julho de 2024

8. Prazo de Entrega/ Execução:

2- A apresentação terá uma duração de 02(duas) hmin de apresentação.

9.1. Local e horário da Entrega/Execução:

1- A apresentação será realizada na Praça Joaquim Marinho Centro, Várzea - PB.

9.OBSERVAÇÕES: Não se aplica

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

10.DATA REQUERIMENTO: Várzea – PB, 17 de julho de 2024

ASSINATURA:

Jose Guilson de Oliveira Junior
Responsável



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo



TERMO DE REFERÊNCIA

1. BASE LEGAL

- 1.1. A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 008/2023, 22 de março de 2023. Trata-se de contratação com base no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

2. CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

2.1. A prestação dos serviços, a serem adquiridos, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens e serviços comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 005/2023, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

3. DO OBJETO

3.1. Contratação direta de show artístico da banda “**Rodolfo Lopes**”, para apresentação artística no dia 20 de julho de 2024, no 40º (Quadragésimo) João Pedro no Município de Várzea/PB.

3.1. A apresentação será realizada na sede do Município na Praça Joaquim Marinho Juazeiro), devendo obedecer ao horário dos shows.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação do show musical da banda “**RODOLFO LOPES**”, justifica-se para compor o quadro de bandas em comemoração ao 40º (Quadragésimo) João Pedro no Município de Várzea/PB, que será realizado nos dias 19, 20 e 21 do mês de julho do corrente ano. A realização do evento contribuirá para o fortalecimento do turismo local e atividades culturais; promoverá a disseminação cultural local e regional que tem o “João Pedro” como maior evento do Município de Várzea/PB. Assim sendo, o evento é um momento de confraternização dos



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo



municípios que passa a receber familiares e amigos de outras localidades e regiões mais distantes do município de Várzea/PB.

As festividades do João Pedro contribuem também com aumento de arrecadação e aumento de empregos diretos e indiretos, como: alimentação, hospedagens, turismo local, barracas de lanches, barracas de bebidas, parques de diversões, dentre outras atividades financeiras e comércio geral local

A) Razão da escolha do executante.

A banda RODOLFO LOPES, é reconhecida pela opinião pública local e regional, possui toda uma estrutura completa de uma banda de médio porte. Com repertório voltados para o forró autêntico atualizado, sendo consagrado na opinião pública da região, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

Não paira nenhuma dúvida que a banda RODOLFO LOPES, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento realizada neste Município:

E de notório conhecimento que a banda RODOLFO LOPES no mercado artístico e musical, possui valores dentro da média, comparando-se com outros artistas do seu porte, não sendo possível a contratação dessa banda neste período, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a **R\$ 30.000,00** (Trinta mil reais)

O preço apresentado pela banda musical está dentro da média de preços por ela praticado em outros contratos, conforme notas fiscais apresentada, e de bandas do mesmo porte que já se apresentou no município, portanto compatível com o mercado da região

B) Pelo preço

O custo pela apresentação é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** visto que a banda dispõe de grande infraestrutura e repertório com bastante sucessos.

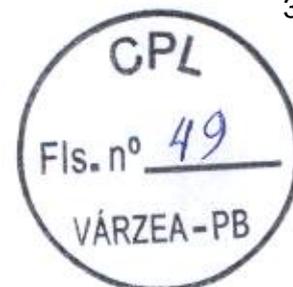
Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artístico, onde cada artista apresenta particularidades e custos relacionados a estas de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Então, quanto a compatibilidade dos valores de mercado praticado pela banda, foi apresentado Notas Fiscais com valores compatíveis ao apresentado.

A atração artística a ser contratada e reconhecida de renome no Estado do Rio Grande do Norte e na Paraíba, como em demais Estados circunvizinhos. Onde já se apresentou em eventos de grande porte como: como Festa de Santana na cidade de Caicó- RN , São João de Santa Luzia- PB, São Pedro de Condado- PB; Festa de Emancipação Política no Município de Bodó- RN; Festa de comemoração aos 59 anos de Emancipação Política da cidade de Nova Palmeira – PB; Apresentação artística na Tardezinha no Tradicional São Pedro da Cidade de São José do Sabugi., onde passa atraindo milhares de pessoas, sendo reconhecido pela opinião pública, agradando a todas as classes e idades.

É de notório conhecimento que a **BANDA "RODOLFO LOPES** no mercado artístico e musical, possui valores costumeiramente elevados, não sendo possível a contratação da artista neste período, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo



O preço apresentado pela banda está dentro da média de preços por ela praticado em outros contratos, conforme notas fiscais apresentada, e de bandas do mesmo porte que já se apresentou no município, portanto compatível com o mercado da região.

5. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

a. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 008/2023, em seu artigo 2º inciso III, que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares, conforme artigo 2º, alínea “a” e “d” do citado decreto.

6. DA ANÁLISE DE RISCOS

a. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 08/2023, em seu artigo 2º inciso IV, onde Análise de Risco só será exigida nas contratações de valores superiores a R\$ 650.000,00, no qual contemplará a identificação objetiva dos: “Riscos Prováveis”; da “Solução Identificada para Mitigação dos Riscos”; e dos “Responsáveis” pelos riscos identificados, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração da referida análise.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Após assinatura do contrato, autorizar a Contratante o uso de imagens e sons de outros eventos realizados pelo artista e sua equipe objeto do presente termo para fins de divulgação do evento a ser realizado no município Várzea - PB, intitulado **40.º (Quadragésimo) JOÃO PEDRO” do Município de Várzea – PB”, que será realizado nos dias: 19, 21 e 21 de julho de 2024**, bem como, as imagens e sons da apresentação em salinas, (chamadas/informativos em TVs, lives, redes sociais, rádios, folders e cartazes);

7.2 Cumprir rigorosamente com a data, horário e duração de show;

7.3 Prestar de maneira satisfatória, os serviços elencados no objeto do presente acima descrito, cumprindo os horários definidos;

7.4 Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente Contrato, sem prévio e expresso consentimento do Contratante.

7.5 Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

7.6 Responsabilizar-se pela realização das apresentações objeto deste contrato, nos dias estabelecidos.

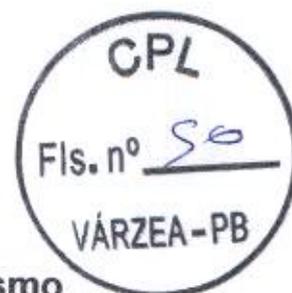
7.7 Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.

7.8 A PREFEITURA DE VÁRZEA/PB, não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

7.9 A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo



7.10 As despesas com transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, correrá por conta da Contratada.

7.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto do presente termo de referência; em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

7.13 É proibido o manuseio, utilização, queima e soltura de fogos de estampidos e de artifícios, além de artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, de estampido e de explosão em toda a estrutura da festa, palcos etc, conforme Lei Estadual 10.881/2017, que altera a lei 10.194/2013. § 2º Fica afastada a proibição quando consultado o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar da Paraíba, quanto aos elementos permitidos e houver uma prévia avaliação do local do evento".

8- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 8.1. **A CONTRATANTE**, a Fiscalização, assume o acompanhamento da fiel execução dos serviços deste Contrato com vista ao cumprimento nos termos ajustados e, também nomear um gestor, agente público para acompanhamento.
- 8.2. Assume que efetuará o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 8.3. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- 8.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA e/ou seus funcionários;
- 8.5. Disponibilizar o local para realização das apresentações, com estrutura de som e iluminação.
- 8.6. Promover a divulgação do evento e arcar com a contratação da segurança necessária;
- 8.7. Obter os alvarás e licenças necessários junto aos órgãos competentes.
- 8.8. Ficará a cargo da contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação
- 8.9. As despesas com hospedagem, alimentação e estadia correrão por conta da contratante.

9. VALIDADE DA PROPOSTA

- 9.1. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. A apresentação será realizada no dia **20 de julho de 2024**, em comemoração 40.º (Quadragésimo) João Pedro no Município de Várzea/PB, em praça pública, no Palhoção do Povo na Praça Joaquim Marinho em Praça Pública Centro em Várzea-PB.
- 10.2. A apresentação terá duração de 02 (duas) hmin de apresentação.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado logo após a apresentação da BANDA "RODOLFO LOPES, através de empenho ordinário.

- a) O presente contrato ora firmado importa o valor global **em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.
- b) A contratada deverá apresentar Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo



- b.1. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;
- 11.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.
- 11.4. No valor pago pela apresentação está incluso: cachê dos músicos e da empresa detentora de exclusividade, transporte até a cidade (aéreo e/ou terrestre), alimentação, abastecimento de camarim, hospedagem, traslado local e carregadores), inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 11.5. Ficará a cargo da Contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

12. SANÇÕES

- 12.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:
- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - b. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;
 - c. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;
 - d. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - e. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;
 - g. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
 - h. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
 - i. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo



i. As penalidades previstas nos subitens a.5 e a.6. Importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de VÁRZEA - Estado da Paraíba.

14. REAJUSTES DOS PREÇOS

14.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

14.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

15.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 121 da Lei 14.133/2021.

15.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

15.4. Em caso de irregularidades apuradas no momento da execução do serviço, o mesmo poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente e fazendo-se disso imediata comunicação escrita a contratada.

15.5. Se a contratada não substituir ou complementar o serviço em desconformidade com as condições do contrato, o fiscal fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do serviço recusado ou não entregue conforme solicitado, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo



16 .DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1.O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias a partir de sua assinatura, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

17. DA DOTAÇÃO

A despesa com o objeto, correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2024:

02.100 Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo- Classificação Funcional- 23 695 1068 2069
 Promoção de Festas Regionais;

Elemento de despesa-3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte:

1.500.0000 Recursos não vinculados de Impostos – Livre;

1.700.0000 Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União;

1.701.0000 Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados;

Várzea - PB, 17 de julho de 2024.

Jose Genilson de Oliveira Junior

JOSE GENILSON DE OLIVEIRA JUNIOR
 Secretário de Cultura e Desportos e Turismo

Lucineide Medeiros Ramos

LUCINEIDE MEDEIROS RAMOS
 Comissão de Planejamento

Aprovo o Presente Termo.

Otoni Costa de Medeiros

OTONI COSTA DE MEDEIROS
 Prefeito



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo



OFÍCIO PMV Nº _____/2024

Várzea-PB, 17 de julho de 2024.

Para: Ilmo. Senhor
 Sr.: **OTONI COSTA DE MEDEIROS**
 Prefeito Constitucional de VÁRZEA – PB.

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Objeto: Contratação direta de show artístico da banda “ RODOLFO LOPES”, para apresentação artística no dia 20 de julho de 2024, no 40º (Quadragésimo) João Pedro no Município de Várzea/PB.

Os Recursos serão oriundos do Orçamento de 2024: Promoção de Festas Regionais

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação direta nos Termos no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021, de Show Musical da Banda “**Rodolfo Lopes** ” através da empresa **R L DA SILVA SERTÃO LOCAÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ: Nº 20.659.771/0001-00, sediado à Rua, José Cirino da Silva nº 225, Bairro João XXIII, Caicó- RN, detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional, para apresentação artística nas festividades do “João Pedro 2024” no dia 20 de julho de 2024, visando o incentivo à cultura folclórica da nossa região, conforme especificações constantes do DFD - Documento de Formalização da Demanda, **acompanhado** da documentação.

Sendo o que nos afigura expor no momento, firmamo-nos.

Atenciosamente,

Jose Genilson de Oliveira Junior
JOSE GENILSON DE OLIVEIRA JUNIOR
 Secretário de Cultura e Desportos e Turismo



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo

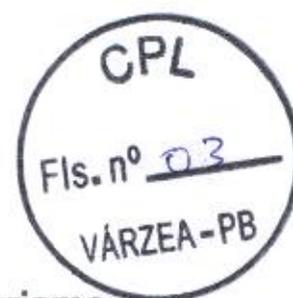


DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTOS E TURISMO				
2. RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: JOSÉ GENILSON DE OLIVEIRA JUNIOR Secretário de Cultura e Desportos e Turismo				
3. OBJETO: Contratação direta de show artístico da banda "Rodolfo Lopes", para apresentação artística no dia 20 de julho de 2024, no 40º (Quadragesimo) João Pedro no Município de Várzea/PB.				
3.1. TIPO: Serviço não continuado (X) Obras/Serviço engenharia () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra () Material de consumo () Material permanente / equipamento ()				
4. RELAÇÃO DE ITENS:				
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR.UNITARIO
01	Contratação do Show da Banda "Rodolfo Lopes", através da empresa: R L DA SILVA SERTÃO LOCAÇÕES E EVENTOS , inscrita no CNPJ: Nº 20.659.771/0001-00, sediado à Rua, José Cirino da Silva nº 225, Bairro João XXIII, Caicó- RN, detentora da exclusividade de representação legal em todo Território Nacional, para apresentação artística e nas festividades do "João Pedro 2024, dia 20 de julho de 2024, no Município de Várzea - PB, com duração de 02 horas de apresentação.	Serviço	01	R\$ 30.000,00
5. JUSTIFICATIVA:				
<p>a) A contratação do show musical da Banda " RODOLFO LOPES ", justifica-se para compor o quadro de bandas em comemoração ao 40º (Quadragesimo) João Pedro no Município de Várzea/PB, que será realizado nos dias 19, 20 e 21 do mês de julho do corrente ano. A realização do evento contribuirá para o fortalecimento do turismo local e atividades culturais; promoverá a disseminação cultural local e regional que tem o "João Pedro" como maior evento no município de Várzea/PB. Assim sendo, o evento é um momento de confraternização dos munícipes que passa a receber familiares e amigos de outras localidades e regiões mais distantes do município de Várzea/PB.</p> <p>As festividades do João Pedro contribuem também com aumento de arrecadação e aumento de empregos diretos e indiretos, como: alimentação, hospedagens, turismo local, barracas de lanches, barracas de bebidas, parques de diversões, dentre outras atividades financeiras e comércio gerai local.</p> <p>A) Razão da escolha: A banda RODOLFO LOPES, é reconhecida pela opinião pública local e regional, possui toda uma estrutura completa de uma banda de médio porte. Com repertório voltados para o forró autêntico atualizado, sendo consagrado na opinião pública da região, gozando de excelente conceito e aceitação popular.</p>				



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo



Não paira nenhuma dúvida que a banda RODOLFO LOPES, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento realizada neste Município:

A atração artística a ser contratada e reconhecida de renome no Estado do Rio grande do Norte e na Paraíba, como em demais Estados circunvizinhos. Onde já se apresentou em eventos de grande porte como: como Festa de Santana na cidade de Caicó- RN , São João de Santa Luzia- PB, São Pedro de Condado- PB; Festa de Emancipação Política no Município de Bodó- RN; Festa de comemoração aos 59 anos de Emancipação Política da cidade de Nova Palmeira – PB; Apresentação artística na Tardezinha no Tradicional São Pedro da Cidade de São José do Sabugi., onde passa atrai milhares de pessoas, sendo reconhecido pela opinião pública, agradando a todas as classes e idades.

E de notório conhecimento que a banda RODOLFO LOPES no mercado artístico e musical, possui valores dentro da média, comparando-se com outros artistas do seu porte, não sendo possível a contratação dessa banda neste período, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

O preço apresentado pela banda musical está dentro da média de preços por ela praticado em outros contratos, conforme notas fiscais apresentada, e de bandas do mesmo porte que já se apresentou no município. Portanto, compatível com o mercado da região

B) Pelo preço

R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), visto que o artista dispõe de infraestrutura e repertório com bastante sucessos, sendo reconhecida na opinião pública da regional, gozando de excelente conceito e aceitação popular

6.FONTE DE RECURSO: Promoção de Festas Regionais	7.DATA PREVISTA PARA INÍCIO: Dia 20 de julho de 2024
---	--

8. Prazo de Entrega/ Execução:

2- A apresentação terá uma duração de 02(duas) hmin de apresentação.

9.1. Local e horário da Entrega/Execução:

1- A apresentação será realizada na Praça Joaquim Marinho Centro, Várzea - PB.

9.OBSERVAÇÕES: Não se aplica

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

10.DATA REQUERIMENTO: Várzea – PB, 17 de julho de 2024	ASSINATURA: <i>Jose Guilbon de Oliveira Junior</i> Responsável
---	---



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo



TERMO DE REFERÊNCIA

1. BASE LEGAL

- 1.1. A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 008/2023, 22 de março de 2023. Trata-se de contratação com base no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

2. CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

2.1. A prestação dos serviços, a serem adquiridos, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens e serviços comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 005/2023, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

3. DO OBJETO

3.1. Contratação direta de show artístico da banda “**Rodolfo Lopes**”, para apresentação artística no dia 20 de julho de 2024, no 40º (Quadragésimo) João Pedro no Município de Várzea/PB.

3.1. A apresentação será realizada na sede do Município na Praça Joaquim Marinho Juazeiro), devendo obedecer ao horário dos shows.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação do show musical da banda “**RODOLFO LOPES**”, justifica-se para compor o quadro de bandas em comemoração ao 40º (Quadragésimo) João Pedro no Município de Várzea/PB, que será realizado nos dias 19, 20 e 21 do mês de julho do corrente ano. A realização do evento contribuirá para o fortalecimento do turismo local e atividades culturais; promoverá a disseminação cultural local e regional que tem o “João Pedro” como maior evento do Município de Várzea/PB. Assim sendo, o evento é um momento de confraternização dos



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo



municipes que passa a receber familiares e amigos de outras localidades e regiões mais distantes do município de Várzea/PB.

As festividades do João Pedro contribuem também com aumento de arrecadação e aumento de empregos diretos e indiretos, como: alimentação, hospedagens, turismo local, barracas de lanches, barracas de bebidas, parques de diversões, dentre outras atividades financeiras e comércio geral local

A) Razão da escolha do executante.

A banda RODOLFO LOPES, é reconhecida pela opinião pública local e regional, possui toda uma estrutura completa de uma banda de médio porte. Com repertório voltados para o forró autêntico atualizado, sendo consagrado na opinião pública da região, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

Não paira nenhuma dúvida que a banda RODOLFO LOPES, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento realizada neste Município:

E de notório conhecimento que a banda RODOLFO LOPES no mercado artístico e musical, possui valores dentro da média, comparando-se com outros artistas do seu porte, não sendo possível a contratação dessa banda neste período, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a **R\$ 30.000,00** (Trinta mil reais)

O preço apresentado pela banda musical está dentro da média de preços por ela praticado em outros contratos, conforme notas fiscais apresentada, e de bandas do mesmo porte que já se apresentou no município, portanto compatível com o mercado da região

B) Pelo preço

O custo pela apresentação é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** visto que a banda dispõe de grande infraestrutura e repertório com bastante sucessos.

Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artístico, onde cada artista apresenta particularidades e custos relacionados a estas de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Então, quanto a compatibilidade dos valores de mercado praticado pela banda, foi apresentado Notas Fiscais com valores compatíveis ao apresentado.

A atração artística a ser contratada e reconhecida de renome no Estado do Rio Grande do Norte e na Paraíba, como em demais Estados circunvizinhos. Onde já se apresentou em eventos de grande porte como: como Festa de Santana na cidade de Caicó- RN , São João de Santa Luzia- PB, São Pedro de Condado- PB; Festa de Emancipação Política no Município de Bodó- RN; Festa de comemoração aos 59 anos de Emancipação Política da cidade de Nova Palmeira – PB; Apresentação artística na Tardezinha no Tradicional São Pedro da Cidade de São José do Sabugi., onde passa atraindo milhares de pessoas, sendo reconhecido pela opinião pública, agradando a todas as classes e idades.

É de notório conhecimento que a **BANDA "RODOLFO LOPES** no mercado artístico e musical, possui valores costumeiramente elevados, não sendo possível a contratação da artista neste período, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo



O preço apresentado pela banda está dentro da média de preços por ela praticado em outros contratos, conforme notas fiscais apresentada, e de bandas do mesmo porte que já se apresentou no município, portanto compatível com o mercado da região.

5. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

a. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 008/2023, em seu artigo 2º inciso III, que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares, conforme artigo 2º, alínea “a” e “d” do citado decreto.

6. DA ANÁLISE DE RISCOS

a. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 08/2023, em seu artigo 2º inciso IV, onde Análise de Risco só será exigida nas contratações de valores superiores a R\$ 650.000,00, no qual contemplará a identificação objetiva dos: “Riscos Prováveis”; da “Solução Identificada para Mitigação dos Riscos”; e dos “Responsáveis” pelos riscos identificados, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração da referida análise.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Após assinatura do contrato, autorizar a Contratante o uso de imagens e sons de outros eventos realizados pelo artista e sua equipe objeto do presente termo para fins de divulgação do evento a ser realizado no município Várzea - PB, intitulado **40.º (Quadragésimo) JOÃO PEDRO” do Município de Várzea – PB”, que será realizado nos dias: 19, 21 e 21 de julho de 2024**, bem como, as imagens e sons da apresentação em salinas, (chamadas/informativos em TVs, lives, redes sociais, rádios, folders e cartazes);

7.2 Cumprir rigorosamente com a data, horário e duração de show;

7.3 Prestar de maneira satisfatória, os serviços elencados no objeto do presente acima descrito, cumprindo os horários definidos;

7.4 Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente Contrato, sem prévio e expresso consentimento do Contratante.

7.5 Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

7.6 Responsabilizar-se pela realização das apresentações objeto deste contrato, nos dias estabelecidos.

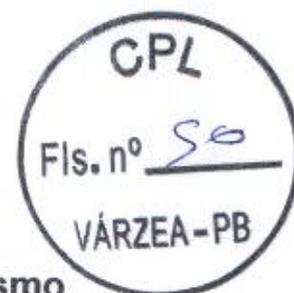
7.7 Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.

7.8 A PREFEITURA DE VÁRZEA/PB, não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

7.9 A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo



7.10 As despesas com transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, correrá por conta da Contratada.

7.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto do presente termo de referência; em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

7.13 É proibido o manuseio, utilização, queima e soltura de fogos de estampidos e de artifícios, além de artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, de estampido e de explosão em toda a estrutura da festa, palcos etc, conforme Lei Estadual 10.881/2017, que altera a lei 10.194/2013. § 2º Fica afastada a proibição quando consultado o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar da Paraíba, quanto aos elementos permitidos e houver uma prévia avaliação do local do evento".

8- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 8.1. **A CONTRATANTE**, a Fiscalização, assume o acompanhamento da fiel execução dos serviços deste Contrato com vista ao cumprimento nos termos ajustados e, também nomear um gestor, agente público para acompanhamento.
- 8.2. Assume que efetuará o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 8.3. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- 8.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA e/ou seus funcionários;
- 8.5. Disponibilizar o local para realização das apresentações, com estrutura de som e iluminação.
- 8.6. Promover a divulgação do evento e arcar com a contratação da segurança necessária;
- 8.7. Obter os alvarás e licenças necessários junto aos órgãos competentes.
- 8.8. Ficará a cargo da contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação
- 8.9. As despesas com hospedagem, alimentação e estadia correrão por conta da contratante.

9. VALIDADE DA PROPOSTA

- 9.1. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. A apresentação será realizada no dia **20 de julho de 2024**, em comemoração 40.º (Quadragésimo) João Pedro no Município de Várzea/PB, em praça pública, no Palhão do Povo na Praça Joaquim Marinho em Praça Pública Centro em Várzea-PB.
- 10.2. A apresentação terá duração de 02 (duas) hmin de apresentação.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado logo após a apresentação da BANDA "RODOLFO LOPES, através de empenho ordinário.

- a) O presente contrato ora firmado importa o valor global **em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.
- b) A contratada deverá apresentar Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo



- b.1. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;
- 11.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.
- 11.4. No valor pago pela apresentação está incluso: cachê dos músicos e da empresa detentora de exclusividade, transporte até a cidade (aéreo e/ou terrestre), alimentação, abastecimento de camarim, hospedagem, traslado local e carregadores), inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 11.5. Ficará a cargo da Contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

12. SANÇÕES

- 12.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:
- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - b. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;
 - c. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;
 - d. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - e. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;
 - g. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
 - h. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
 - i. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo



i. As penalidades previstas nos subitens a.5 e a.6. Importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de VÁRZEA - Estado da Paraíba.

14. REAJUSTES DOS PREÇOS

14.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

14.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

15.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 121 da Lei 14.133/2021.

15.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

15.4. Em caso de irregularidades apuradas no momento da execução do serviço, o mesmo poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente e fazendo-se disso imediata comunicação escrita a contratada.

15.5. Se a contratada não substituir ou complementar o serviço em desconformidade com as condições do contrato, o fiscal fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do serviço recusado ou não entregue conforme solicitado, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo



16 .DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1.O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias a partir de sua assinatura, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

17. DA DOTAÇÃO

A despesa com o objeto, correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2024:

02.100 Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo- Classificação Funcional- 23 695 1068 2069
 Promoção de Festas Regionais;

Elemento de despesa-3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte:

1.500.0000 Recursos não vinculados de Impostos – Livre;

1.700.0000 Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União;

1.701.0000 Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados;

Várzea - PB, 17 de julho de 2024.

Jose Genilson de Oliveira Junior

JOSE GENILSON DE OLIVEIRA JUNIOR
 Secretário de Cultura e Desportos e Turismo

Lucineide Medeiros Ramos

LUCINEIDE MEDEIROS RAMOS
 Comissão de Planejamento

Aprovo o Presente Termo.

Otoni Costa de Medeiros

OTONI COSTA DE MEDEIROS
 Prefeito



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo



OFÍCIO PMV Nº _____/2024

Várzea-PB, 17 de julho de 2024.

Para: Ilmo. Senhor
 Sr.: **OTONI COSTA DE MEDEIROS**
 Prefeito Constitucional de VÁRZEA – PB.

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Objeto: Contratação direta de show artístico da banda “ RODOLFO LOPES”, para apresentação artística no dia 20 de julho de 2024, no 40º (Quadragésimo) João Pedro no Município de Várzea/PB.

Os Recursos serão oriundos do Orçamento de 2024: Promoção de Festas Regionais

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação direta nos Termos no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021, de Show Musical da Banda “**Rodolfo Lopes** ” através da empresa **R L DA SILVA SERTÃO LOCAÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ: Nº 20.659.771/0001-00, sediado à Rua, José Cirino da Silva nº 225, Bairro João XXIII, Caicó- RN, detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional, para apresentação artística nas festividades do “João Pedro 2024” no dia 20 de julho de 2024, visando o incentivo à cultura folclórica da nossa região, conforme especificações constantes do DFD - Documento de Formalização da Demanda, **acompanhado** da documentação.

Sendo o que nos afigura expor no momento, firmamo-nos.

Atenciosamente,

Jose Genilson de Oliveira Junior
JOSE GENILSON DE OLIVEIRA JUNIOR
 Secretário de Cultura e Desportos e Turismo



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTOS E TURISMO				
2. RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: JOSÉ GENILSON DE OLIVEIRA JUNIOR Secretário de Cultura e Desportos e Turismo				
3. OBJETO: Contratação direta de show artístico da banda "Rodolfo Lopes", para apresentação artística no dia 20 de julho de 2024, no 40º (Quadragesimo) João Pedro no Município de Várzea/PB.				
3.1. TIPO: Serviço não continuado (X) Obras/Serviço engenharia () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra () Material de consumo () Material permanente / equipamento ()				
4. RELAÇÃO DE ITENS:				
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR.UNITARIO
01	Contratação do Show da Banda "Rodolfo Lopes", através da empresa: R L DA SILVA SERTÃO LOCAÇÕES E EVENTOS , inscrita no CNPJ: Nº 20.659.771/0001-00, sediado à Rua, José Cirino da Silva nº 225, Bairro João XXIII, Caicó- RN, detentora da exclusividade de representação legal em todo Território Nacional, para apresentação artística e nas festividades do "João Pedro 2024, dia 20 de julho de 2024, no Município de Várzea – PB, com duração de 02 horas de apresentação.	Serviço	01	R\$ 30.000,00
5. JUSTIFICATIVA:				
<p>a) A contratação do show musical da Banda " RODOLFO LOPES ", justifica-se para compor o quadro de bandas em comemoração ao 40º (Quadragesimo) João Pedro no Município de Várzea/PB, que será realizado nos dias 19, 20 e 21 do mês de julho do corrente ano. A realização do evento contribuirá para o fortalecimento do turismo local e atividades culturais; promoverá a disseminação cultural local e regional que tem o "João Pedro" como maior evento no município de Várzea/PB. Assim sendo, o evento é um momento de confraternização dos munícipes que passa a receber familiares e amigos de outras localidades e regiões mais distantes do município de Várzea/PB.</p> <p>As festividades do João Pedro contribuem também com aumento de arrecadação e aumento de empregos diretos e indiretos, como: alimentação, hospedagens, turismo local, barracas de lanches, barracas de bebidas, parques de diversões, dentre outras atividades financeiras e comércio gerai local.</p> <p>A) Razão da escolha: A banda RODOLFO LOPES, é reconhecida pela opinião pública local e regional, possui toda uma estrutura completa de uma banda de médio porte. Com repertório voltados para o forró autêntico atualizado, sendo consagrado na opinião pública da região, gozando de excelente conceito e aceitação popular.</p>				



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo



Não paira nenhuma dúvida que a banda RODOLFO LOPES, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento realizada neste Município:

A atração artística a ser contratada e reconhecida de renome no Estado do Rio grande do Norte e na Paraíba, como em demais Estados circunvizinhos. Onde já se apresentou em eventos de grande porte como: como Festa de Santana na cidade de Caicó- RN , São João de Santa Luzia- PB, São Pedro de Condado- PB; Festa de Emancipação Política no Município de Bodó- RN; Festa de comemoração aos 59 anos de Emancipação Política da cidade de Nova Palmeira – PB; Apresentação artística na Tardezinha no Tradicional São Pedro da Cidade de São José do Sabugi., onde passa atrai milhares de pessoas, sendo reconhecido pela opinião pública, agradando a todas as classes e idades.

E de notório conhecimento que a banda RODOLFO LOPES no mercado artístico e musical, possui valores dentro da média, comparando-se com outros artistas do seu porte, não sendo possível a contratação dessa banda neste período, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

O preço apresentado pela banda musical está dentro da média de preços por ela praticado em outros contratos, conforme notas fiscais apresentada, e de bandas do mesmo porte que já se apresentou no município. Portanto, compatível com o mercado da região

B) Pelo preço

R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), visto que o artista dispõe de infraestrutura e repertório com bastante sucessos, sendo reconhecida na opinião pública da regional, gozando de excelente conceito e aceitação popular

6.FONTE DE RECURSO: Promoção de Festas Regionais

7.DATA PREVISTA PARA INÍCIO:
Dia 20 de julho de 2024

8. Prazo de Entrega/ Execução:

2- A apresentação terá uma duração de 02(duas) hmin de apresentação.

9.1. Local e horário da Entrega/Execução:

1- A apresentação será realizada na Praça Joaquim Marinho Centro, Várzea - PB.

9.OBSERVAÇÕES: Não se aplica

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

10.DATA REQUERIMENTO: Várzea – PB, 17 de julho de 2024

ASSINATURA:

Jose Guilbon de Oliveira Junior
Responsável



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo



TERMO DE REFERÊNCIA

1. BASE LEGAL

- 1.1. A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 008/2023, 22 de março de 2023. Trata-se de contratação com base no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

2. CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

2.1. A prestação dos serviços, a serem adquiridos, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens e serviços comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 005/2023, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

3. DO OBJETO

3.1. Contratação direta de show artístico da banda “**Rodolfo Lopes**”, para apresentação artística no dia 20 de julho de 2024, no 40º (Quadragésimo) João Pedro no Município de Várzea/PB.

3.1. A apresentação será realizada na sede do Município na Praça Joaquim Marinho Juazeiro), devendo obedecer ao horário dos shows.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação do show musical da banda “**RODOLFO LOPES**”, justifica-se para compor o quadro de bandas em comemoração ao 40º (Quadragésimo) João Pedro no Município de Várzea/PB, que será realizado nos dias 19, 20 e 21 do mês de julho do corrente ano. A realização do evento contribuirá para o fortalecimento do turismo local e atividades culturais; promoverá a disseminação cultural local e regional que tem o “João Pedro” como maior evento do Município de Várzea/PB. Assim sendo, o evento é um momento de confraternização dos



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo



municípios que passa a receber familiares e amigos de outras localidades e regiões mais distantes do município de Várzea/PB.

As festividades do João Pedro contribuem também com aumento de arrecadação e aumento de empregos diretos e indiretos, como: alimentação, hospedagens, turismo local, barracas de lanches, barracas de bebidas, parques de diversões, dentre outras atividades financeiras e comércio geral local

A) Razão da escolha do executante.

A banda RODOLFO LOPES, é reconhecida pela opinião pública local e regional, possui toda uma estrutura completa de uma banda de médio porte. Com repertório voltados para o forró autêntico atualizado, sendo consagrado na opinião pública da região, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

Não paira nenhuma dúvida que a banda RODOLFO LOPES, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento realizada neste Município:

E de notório conhecimento que a banda RODOLFO LOPES no mercado artístico e musical, possui valores dentro da média, comparando-se com outros artistas do seu porte, não sendo possível a contratação dessa banda neste período, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a **R\$ 30.000,00** (Trinta mil reais)

O preço apresentado pela banda musical está dentro da média de preços por ela praticado em outros contratos, conforme notas fiscais apresentada, e de bandas do mesmo porte que já se apresentou no município, portanto compatível com o mercado da região

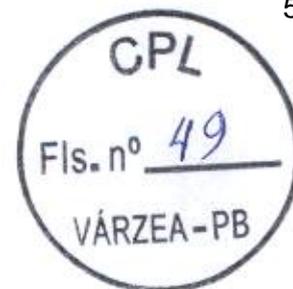
B) Pelo preço

O custo pela apresentação é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** visto que a banda dispõe de grande infraestrutura e repertório com bastante sucessos.

Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artístico, onde cada artista apresenta particularidades e custos relacionados a estas de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Então, quanto a compatibilidade dos valores de mercado praticado pela banda, foi apresentado Notas Fiscais com valores compatíveis ao apresentado.

A atração artística a ser contratada e reconhecida de renome no Estado do Rio Grande do Norte e na Paraíba, como em demais Estados circunvizinhos. Onde já se apresentou em eventos de grande porte como: como Festa de Santana na cidade de Caicó- RN , São João de Santa Luzia- PB, São Pedro de Condado- PB; Festa de Emancipação Política no Município de Bodó- RN; Festa de comemoração aos 59 anos de Emancipação Política da cidade de Nova Palmeira – PB; Apresentação artística na Tardezinha no Tradicional São Pedro da Cidade de São José do Sabugi., onde passa atraindo milhares de pessoas, sendo reconhecido pela opinião pública, agradando a todas as classes e idades.

É de notório conhecimento que a **BANDA "RODOLFO LOPES** no mercado artístico e musical, possui valores costumeiramente elevados, não sendo possível a contratação da artista neste período, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo

O preço apresentado pela banda está dentro da média de preços por ela praticado em outros contratos, conforme notas fiscais apresentada, e de bandas do mesmo porte que já se apresentou no município, portanto compatível com o mercado da região.

5. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

a. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 008/2023, em seu artigo 2º inciso III, que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares, conforme artigo 2º, alínea “a” e “d” do citado decreto.

6. DA ANÁLISE DE RISCOS

a. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 08/2023, em seu artigo 2º inciso IV, onde Análise de Risco só será exigida nas contratações de valores superiores a R\$ 650.000,00, no qual contemplará a identificação objetiva dos: “Riscos Prováveis”; da “Solução Identificada para Mitigação dos Riscos”; e dos “Responsáveis” pelos riscos identificados, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração da referida análise.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Após assinatura do contrato, autorizar a Contratante o uso de imagens e sons de outros eventos realizados pelo artista e sua equipe objeto do presente termo para fins de divulgação do evento a ser realizado no município Várzea - PB, intitulado **40.º (Quadragésimo) JOÃO PEDRO” do Município de Várzea – PB”, que será realizado nos dias: 19, 21 e 21 de julho de 2024**, bem como, as imagens e sons da apresentação em salinas, (chamadas/informativos em TVs, lives, redes sociais, rádios, folders e cartazes);

7.2 Cumprir rigorosamente com a data, horário e duração de show;

7.3 Prestar de maneira satisfatória, os serviços elencados no objeto do presente acima descrito, cumprindo os horários definidos;

7.4 Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente Contrato, sem prévio e expresso consentimento do Contratante.

7.5 Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

7.6 Responsabilizar-se pela realização das apresentações objeto deste contrato, nos dias estabelecidos.

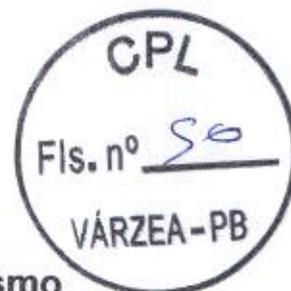
7.7 Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.

7.8 A PREFEITURA DE VÁRZEA/PB, não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

7.9 A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo



7.10 As despesas com transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, correrá por conta da Contratada.

7.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto do presente termo de referência; em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

7.13 É proibido o manuseio, utilização, queima e soltura de fogos de estampidos e de artifícios, além de artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, de estampido e de explosão em toda a estrutura da festa, palcos etc, conforme Lei Estadual 10.881/2017, que altera a lei 10.194/2013. § 2º Fica afastada a proibição quando consultado o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar da Paraíba, quanto aos elementos permitidos e houver uma prévia avaliação do local do evento".

8- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 8.1. **A CONTRATANTE**, a Fiscalização, assume o acompanhamento da fiel execução dos serviços deste Contrato com vista ao cumprimento nos termos ajustados e, também nomear um gestor, agente público para acompanhamento.
- 8.2. Assume que efetuará o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 8.3. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- 8.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA e/ou seus funcionários;
- 8.5. Disponibilizar o local para realização das apresentações, com estrutura de som e iluminação.
- 8.6. Promover a divulgação do evento e arcar com a contratação da segurança necessária;
- 8.7. Obter os alvarás e licenças necessários junto aos órgãos competentes.
- 8.8. Ficará a cargo da contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação
- 8.9. As despesas com hospedagem, alimentação e estadia correrão por conta da contratante.

9. VALIDADE DA PROPOSTA

- 9.1. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. A apresentação será realizada no dia **20 de julho de 2024**, em comemoração 40.º (Quadragésimo) João Pedro no Município de Várzea/PB, em praça pública, no Palhão do Povo na Praça Joaquim Marinho em Praça Pública Centro em Várzea-PB.
- 10.2. A apresentação terá duração de 02 (duas) hmin de apresentação.

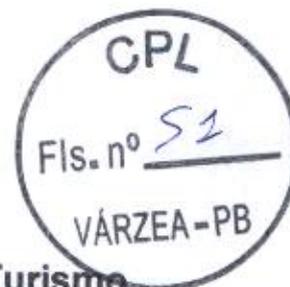
11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado logo após a apresentação da BANDA "RODOLFO LOPES, através de empenho ordinário.

- a) O presente contrato ora firmado importa o valor global **em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.
- b) A contratada deverá apresentar Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo



- b.1.A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;
- 11.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.
- 11.4. No valor pago pela apresentação está incluso: cachê dos músicos e da empresa detentora de exclusividade, transporte até a cidade (aéreo e/ou terrestre), alimentação, abastecimento de camarim, hospedagem, traslado local e carregadores), inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 11.5. Ficará a cargo da Contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

12. SANÇÕES

- 12.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:
- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - b. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;
 - c. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;
 - d. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - e. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;
 - g. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
 - h. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
 - i. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo



i. As penalidades previstas nos subitens a.5 e a.6. Importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de VÁRZEA - Estado da Paraíba.

14. REAJUSTES DOS PREÇOS

14.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

14.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

15.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 121 da Lei 14.133/2021.

15.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

15.4. Em caso de irregularidades apuradas no momento da execução do serviço, o mesmo poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente e fazendo-se disso imediata comunicação escrita a contratada.

15.5. Se a contratada não substituir ou complementar o serviço em desconformidade com as condições do contrato, o fiscal fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do serviço recusado ou não entregue conforme solicitado, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo



16 .DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1.O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias a partir de sua assinatura, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

17. DA DOTAÇÃO

A despesa com o objeto, correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2024:

02.100 Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo- Classificação Funcional- 23 695 1068 2069
 Promoção de Festas Regionais;

Elemento de despesa-3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte:

1.500.0000 Recursos não vinculados de Impostos – Livre;

1.700.0000 Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União;

1.701.0000 Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados;

Várzea - PB, 17 de julho de 2024.

Jose Genilson de Oliveira Junior

JOSE GENILSON DE OLIVEIRA JUNIOR
 Secretário de Cultura e Desportos e Turismo

Lucineide Medeiros Ramos

LUCINEIDE MEDEIROS RAMOS
 Comissão de Planejamento

Aprovo o Presente Termo.

Otoni Costa de Medeiros

OTONI COSTA DE MEDEIROS
 Prefeito



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de Várzea
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS



DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Visto etc.

Processo Administrativo nº 049/2024

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano 2024, específica Contratação direta de show artístico da banda "RODOLFO LOPES", para apresentação artística no dia 20 de julho de 2024, no 40º (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB, relativo ao procedimento em tela na seguinte classificação:

02.100 Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo- Classificação Funcional- 23 695
 1068 2069 Promoção de Festas Regionais;
 Elemento de despesa-3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte:

1.500.0000 Recursos não vinculados de Impostos – Livre;

Restitua-se os autos ao setor de licitação

Várzea - PB, 17 de julho de 2024

LUZIA APOLÔNIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
 Secretária Municipal de Planejamento e Finanças



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/07/2024 às 11:37:53 foi protocolizado o documento sob o Nº 85620/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Várzea, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Victor Hugo Farias Guedes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Várzea

Número da Licitação: 00016/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 18/07/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Várzea

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 30.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação direta de show artístico da Banda RODOLFO LOPES, para apresentação artística no dia 20 de julho de 2024, no 40º (Quadragésimo) João Pedro no Município de Várzea/PB,.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 30.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): RODOLFO LOPES DA SILVA - PRODUÇÃO MUSICAL - ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 20.659.771/0001-00

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	3111bbfd92c111cedee1c2c27b9e5459
Autorização da autoridade competente	Sim	d272aa057c1e7d7aaeafa8b7c6e18c70
Estimativa da despesa	Sim	51e77c6d58b32bd1d57ea0bb4f9cd4ca
Estudo Técnico Preliminar	Sim	51e77c6d58b32bd1d57ea0bb4f9cd4ca
Formalização de demanda	Sim	51e77c6d58b32bd1d57ea0bb4f9cd4ca
Justificativa de preço	Sim	51e77c6d58b32bd1d57ea0bb4f9cd4ca
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	51e77c6d58b32bd1d57ea0bb4f9cd4ca
Previsão Orçamentária	Sim	d53fd7854a94826ef1ce6709612450b0
Proposta 1 - Proposta e Anexos - RODOLFO LOPES DA SILVA - PRODUÇÃO MUSICAL - ME	Sim	c1777fbd8c82cc472f7937f06d10aab8

João Pessoa, 19 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de Várzea
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



CONTRATO PMV Nº 01.101/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA- ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA: **R L DA SILVA SERTÃO LOCAÇÕES E EVENTOS**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada a rua Manoel Dantas, nº 275, Centro – Várzea - PB, – Prédio da Prefeitura Municipal de Várzea- Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 08.884.066/0001-01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Otoni Costa de Medeiros, brasileiro, casado, advogado, residente na rua José Tibúrcio s/n 2º andar- Centro, Várzea- PB, portador do RG nº 2.266.829 SSP/PB e CPF nº 026.966.864-08, infra-assinados doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado o fornecedor **R L DA SILVA SERTÃO LOCAÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ: Nº 20.659.771/0001-00, sediado à Rua, José Cirino da Silva nº 225, Bairro João XXIII, Caicó- RN, neste ato representado pelo Sr. Rodolfo Lopes da Silva, empresário, portador do RG: 2281300 ITEP/RN e CPF: 082.707.704-18, Residente: Rua José Cirino da Silva, no 225, bairro João XXIII, Caicó/RN, CEP:59.300-000, infra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com a INEXIGIBILIDADE Nº. 016, conforma artigo 74 inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1.O presente contrato tem por objeto Contratação direta de show artístico da banda "RODOLFO LOPES", para apresentação artística no dia 20 de julho de 2024, no 40º (Quadragésimo) João Pedro no Município de Várzea/PB.
- 1.2.- A apresentação será realizada no dia 20 de julho de 2024, no Palhoção do Povo, na Praça Joaquim Marinho em praça pública Centro em Várzea-PB.
- 1.3. A apresentação terá uma duração de 02 (duas) horas);

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO -

- 2.1.O custo pela apresentação é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas,

CLAUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

- 3.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

- 4.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas,

R L DA SILVA SERTAO
 LOCACOES E
 EVENTOS:2065977100010
 0

Assinado de forma digital por R L
 DA SILVA SERTAO LOCACOES E
 EVENTOS:20659771000100
 Dados: 2024.07.18 16:03:00
 -03'00'

OTONI COSTA
 DE
 MEDEIROS:02
 696686408

Assinado digitalmente por OTONI COSTA DE
 MEDEIROS:0209098408
 ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria de
 Receita Federal de Brasil - RFB, OU=RFB e-
 CPF Ass. CON-TEM BRANCO, OU=
 278794600120, OU=Presencial, CN=OTONI
 COSTA DE MEDEIROS:0209098408
 Razão: motivo da sua assinatura aqui
 Local:local de sua localização de assinatura aqui
 Data: 2024.07.18 09:52:00-03'00'
 Fonte: PDF Reader Versão: 2024.1.8



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de Várzea
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

4.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

4.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO –

5.1. O pagamento será efetuado logo após a apresentação da banda musical “**RODOLFO LOPES**”, através de empenho ordinário.

a) O presente contrato ora firmado importa o valor global de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

b) A contratada deverá apresentar Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

b.1. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

5.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

5.4. No valor pago pela apresentação está incluso: cachê dos músicos e da empresa detentora de exclusividade, transporte até a cidade (aéreo e/ou terrestre), alimentação, abastecimento de camarim, hospedagem, traslado local e carregadores), inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.5. Ficará a cargo da contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA -

6.1. O presente Contrato terá o prazo de validade de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura deste termo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art.

R L DA SILVA SERTAO
 LOCACOES E
 EVENTOS:20659771000
 100

Assinado de forma digital por R L DA SILVA SERTAO LOCACOES E EVENTOS:20659771000100
 Dados: 2024.07.18 16:03:12
 -03'00'

OTONI COSTA
 DE
 MEDEIROS:02
 696686408

Assinado digitalmente por OTONI COSTA DE MEDEIROS:02696686408
 NO: C=BR, O=MCP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, CN=RF8 e-CPF A31-03-9734-BRANCO], CA=73471045000128, OU=Secretaria, CN=OTONI COSTA DE MEDEIROS:02696686408
 Razão: inválido de sua assinatura aqui
 Localização: não localização de assinatura aqui
 Data: 2024.07.19 09:52:05-0300
 Feed PDF Reader Versão: 2024.1.0



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de Várzea
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –

7.1. A despesa com o objeto da presente Licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2024, na dotação da secretaria solicitante:

02.100 Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo- Classificação Funcional- 23 695 1068

2069 Promoção de Festas Regionais;

Elemento de despesa-3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte:

1.500.0000 Recursos não vinculados de Impostos – Livre;

1.700.0000 Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União;

1.701.0000 Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –

8.1. Após assinatura do contrato, autorizar a Contratante o uso de imagens e sons de outros eventos realizados pelo artista e sua equipe objeto do presente termo para fins de divulgação do evento a ser realizado no Município Várzea - PB, intitulado **40.º (Quadragesimo) JOÃO PEDRO” do Município de Várzea – PB”, que será realizado nos dias: 19,20 e 21 de julho de 2024**, bem como, as imagens e sons da apresentação em salinas, (chamadas/informativos em TVs, lives, redes sociais, rádios, folders e cartazes);

8.2 Cumprir rigorosamente com a data, horário e duração de show;

Prestar de maneira satisfatória, os serviços elencados no objeto do presente acima descrito, cumprindo os horários definidos;

8.3 Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente Contrato, sem prévio e expresso consentimento do Contratante.

8.4 Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.5 Responsabilizar-se pela realização das apresentações objeto deste contrato, nos dias estabelecidos.

8.6 Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.

8.7 A PREFEITURA DE VÁRZEA/PB, não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

8.8 A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

8.9 As despesas com transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, correrá por conta da Contratada.

8.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

R.L DA SILVA SERTAO
 DA SILVA SERTAO LOCACOES E
 EVENTOS:2065977100010
 0

Assinado de forma digital por R.L
 DA SILVA SERTAO LOCACOES E
 EVENTOS:20659771000100
 Data: 2024.07.19 16:03:26
 -03 00'

OTONI COSTA
 DE
 MEDEIROS:02
 696686408

Assinado digitalmente por OTONI COSTA DE
 MEDEIROS:5289686408
 NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de
 Recreio Federal do Brasil - RFB, CN=RFB e-
 CPF AL, OU=EM BRANCO, OU=
 2367504600128, OU=Presencial, CN=OTONI
 COSTA DE MEDEIROS:696686408
 Razão: motivo da sua assinatura aqui
 Localização: sua localização de assinatura aqui
 Data: 2024.07.19 06:55:43:00
 Fich: PDF Reader Versão: 2024.1.0



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
CNPJ: 08.884.066/0001-01



8.11 Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto do presente termo de referência; em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

8.12 É proibido o manuseio, utilização, queima e soltura de fogos de estampidos e de artifícios, além de artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, de estampido e de explosão em toda a estrutura da festa, palcos etc, conforme Lei Estadual 10.881/2017, que altera a lei 10.194/2013. § 2º Fica afastada a proibição quando consultado o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar da Paraíba, quanto aos elementos permitidos e houver uma prévia avaliação do local do evento".

8- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

8.1. **A CONTRATANTE**, a Fiscalização, assume o acompanhamento da fiel execução dos serviços deste Contrato com vista ao cumprimento nos termos ajustados e, também nomear um gestor, agente público para acompanhamento.

8.2. Assume que efetuará o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

8.3. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

8.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA e/ou seus funcionários;

8.5. Disponibilizar o local para realização das apresentações, com estrutura de som e iluminação.

8.6. Promover a divulgação do evento e arcar com a contratação da segurança necessária;

8.7. Obter os alvarás e licenças necessários junto aos órgãos competentes.

8.8. Ficará a cargo da contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação

8.9. As despesas com hospedagem, alimentação e estadia correrão por conta da contratante o.

CLÁUSULA NONA:

DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO:

9.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

9.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

R L DA SILVA SERTÃO
LOCACOES E
EVENTOS:206597710
00100

Assinado de forma digital por R
L DA SILVA SERTÃO LOCACOES
E EVENTOS:20659771000100
Dados: 2024.07.19 16:03:39
-65707

OTONI COSTA
DE
MEDEIROS:02
696686408

Assinado digitalmente por OTONI COSTA DE
MEDEIROS:02696686408
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF AL, OU=EM BRANCO, CN=
2087864000108, OU=Personais, CN=OTONI
COSTA DE MEDEIROS:02696686408
Fizêlo: meiro de sua assinatura aqui
Localizêlo: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.07.19 08:50:05.000Z
Fonte: PDF Reader Versão: 2024.1.1



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
CNPJ: 08.884.066/0001-01



10.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

10.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

10.3. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;

10.4. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;

10.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;

10.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

g. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

10.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

10.10. As penalidades previstas nos subitens a.5 e a.6. Importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de VÁRZEA - Estado da Paraíba..

CLÁUSULA DÉCIMA primeira - DA RESCISÃO

11.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE-

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/07/2024

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO-

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

R L DA SILVA SERTAO
LÓCACOES E
EVENTOS:206597710001
00

Assinado de forma digital por R
L DA SILVA SERTAO LÓCACOES
E EVENTOS:20659771000100
Dados: 2024.07.18 16:03:52
-03'00'

OTONI COSTA
DE
MEDEIROS:02
696686408

Autentado digitalmente por OTONI COSTA DE
MEDEIROS:02696686408
NF: C=BR; O=ICP-Brasil; OU=Secretaria de
Receita Federal do Brasil - RFB; CN=RFB e-
CPF A3; C=BR; OU=SECRETARIO; CN=OTONI
COSTA DE MEDEIROS:02696686408
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.07.18 09:52:05-03'00'
Font: PDF Reader Versão: 2024.1.0



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
CNPJ: 08.884.066/0001-01



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da comarca da cidade de Santa Luzia, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

VÁRZEA - PB, 18 de julho de 2024.

Assinado digitalmente por OTONI COSTA DE MEDEIROS
MÉDICO
Federal do Brasil - RFB, CUMRFB e CPF A3, CUMTEM (FRANCO), CUM287904900138, CUMproteção) CH
OTONI COSTA DE MEDEIROS
Razão: E3-entst4p3v3vnd4 o3t3 d3st3m3nt3
Localiz3g3o
Data: 2024.07.18 08:53:04-0399
Fóo3 PCF Road3r Vers3o: 2024.1.0

OTONI COSTA DE MEDEIROS
MEDEIROS:02696686408

Assinado de forma digital por R L DA SILVA SERTAO LOCACOES E EVENTOS:20659771000100
Dados: 2024.07.18 16:04:05 -03'00'

R L DA SILVA SERTAO
LOCACOES E
EVENTOS:20659771000100

OTONI COSTA DE MEDEIROS
PREFEITURA DE VÁRZEA - PB
CONTRATANTE

R L DA SILVA SERTÃO LOCAÇÕES
E VENTOS
CNPJ: Nº 20.659.771/0001-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



DIÁRIO OFICIAL

CPL

Fls. nº 87

VÁRZEA-PB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 19 de julho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2024 LEI N. 14.133/2021**

OBJETO: Aquisição de mobiliário diversos, destinados a atender as necessidades das Secretaria Municipal de Educação e Secretaria municipal de Saúde do município de Várzea - PB.

VENCEDORES:

ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP, CNPJ 43.134.552/0001-03, com o valor de R\$ 1.800,00 (Um mil, oitocentos reais), vencendo no item: 13;

ATENA COMERCIO COMPRA E VENDA LTDA - ME, CNPJ 42.107.381/0001-52, com o valor de R\$ 4.977,45 (Quatro mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) vencendo nos itens: 01, 05;

CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - ME, CNPJ 44.460.306/0001-04, com o valor de R\$ 6.985,00 (Seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais), vencendo nos itens: 02, 04, 06; GEANE DO AMARAL GONCALVES ARAGAO - ME, CNPJ 14.745.779/0001-89, com valor de R\$ 6.260,00 (Seis mil, duzentos e sessenta reais), vencendo nos itens: 07, 08, 09, 11;

K J DE M ANDRADE LTDA, CNPJ 49.385.374/0001-61, com valor de R\$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais), vencendo nos itens: 03, 10;

perfazendo um valor global de **R\$ 23.947,91** (vinte e três mil, novecentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavo) fica convocado no prazo de 03 (três) dias úteis o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

Várzea - PB, 16 julho de 2024.

OTONI COSTA DE MEDEIROS

Prefeito Constitucional de Várzea - PB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº****016/2024 LEI N. 14.133/2021**

OBJETO: Contratação direta de show artístico da Banda "RODOLFO LOPES", para apresentação artística no dia 20 de julho de 2024, no 40º (Quadragésimo) João Pedro no Município de Várzea/PB.

CONTRATADA: R L DA SILVA SERTÃO LOCAÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ: Nº 20.659.771/0001-00

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); fica CONVOCADA a licitante vencedora para no prazo de 03 (três) dias assinar o termo de contrato, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

Várzea - PB, 18 de julho de 2024.

OTONI COSTA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO**CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024**

LEI N. 14.133/2021

CONTRATO Nº. 01.101/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - PB**CONTRATADA:** R L DA SILVA SERTÃO LOCAÇÕES E EVENTOS - CNPJ: Nº 20.659.771/0001-00.

OBJETO: Contratação direta de show artístico da banda "RODOLFO LOPES", para apresentação artística no dia 20 de julho de 2024, no 40º (Quadragésimo) João Pedro no Município de Várzea/PB.

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.**VALOR:** R\$ 30.000,00 (Trinta Mil reais)**PERÍODO DA APRESENTAÇÃO:** 20 de julho de 2024.**PRAZO:** 30 (trinta) dias.**DATA DA EMISSÃO DO CONTRATO:** 18 de julho de 2024**EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº****020/2024 - LEI Nº 14.133/2021**

CONTRATO Nº. 01.100/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - PB**CONTRATADA:** L D DA S SOUSA LTDA - CNPJ Nº 50.319.684/0001-67.

OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviços fornecimento de uma equipe de apoio durante a execução de shows no evento tradicional João Pedro de Várzea- PB de 2024, que será realizado nos dias 19, 20 e 21 de julho de 2024.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.**VALOR:** R\$ 22.375,36 (vinte e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos).**PRAZO:** 06 (seis) meses.**DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO:** 18 de julho de 2024



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
RUA MANOEL DANTAS Nº. 279, CENTRO
58.620-000 – VÁRZEA PB**

PORTARIA Nº. 069/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal nº 006/2023, de 23 de março de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **MARCILENE MARIA DOS SANTOS**, para exercer a Função de Gestor de Contrato, responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos do respectivo Município.

Art. 2º - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

Art. 3º. As principais atribuições do Gestor Contratual são:

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

- VII – Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, e encaminhado para o setor de TI quando couber, para alimentação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- IX – Encaminhar ao setor de TI para inserção dos dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X - Outras atividades compatíveis com a função.

Art.4º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o Município de Várzea-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 5º-A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea - PB, 02 de janeiro de 2024.



Otoni Costa de Medeiros
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 02 de janeiro de 2024

PORTARIA Nº. 069/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal nº 006/2023, de 23 de março de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **MARCILENE MARIA DOS SANTOS**, para exercer a Função de Gestor de Contrato, responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos do respectivo Município.

Art. 2º - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

Art. 3º. As principais atribuições do Gestor Contratual são:

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII – Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, e encaminhado para o setor de TI quando couber, para alimentação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX – Encaminhar ao setor de TI para inserção dos dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

Art.4º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o Município de Várzea-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 5º-A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea - PB,
02 de janeiro de 2024.

Otoni Costa de Medeiros
PREFEITO



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de Várzea
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS



DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Visto etc.

Processo Administrativo nº 049/2024

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano 2024, específica Contratação direta de show artístico da banda "RODOLFO LOPES", para apresentação artística no dia 20 de julho de 2024, no 40º (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB, relativo ao procedimento em tela na seguinte classificação:

02.100 Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo- Classificação Funcional- 23 695

1068 2069 Promoção de Festas Regionais;

Elemento de despesa-3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte:

1.500.0000 Recursos não vinculados de Impostos – Livre;

Restitua-se os autos ao setor de licitação

Várzea - PB, 17 de julho de 2024

LUZIA APOLÔNIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
 Secretária Municipal de Planejamento e Finanças



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CPL
Fls. nº 33
VARZEA-PB

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.659.771/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/07/2014
NOME EMPRESARIAL R L DA SILVA SERTAO LOCACOES E EVENTOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SERTAO LOCACOES E EVENTOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JOSE CIRINO DA SILVA	NÚMERO 225	COMPLEMENTO *****
CEP 59.300-000	BAIRRO/DISTRITO JOAO XXIII	MUNICÍPIO CAICO
UF RN		
ENDEREÇO ELETRÔNICO RODOLFOLOPESRN123@GMAIL.COM	TELEFONE (84) 8859-3166	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/07/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/10/2022 às 08:42:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.659.771/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/07/2014
NOME EMPRESARIAL R L DA SILVA SERTAO LOCACOES E EVENTOS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JOSE CIRINO DA SILVA	NÚMERO 225	COMPLEMENTO *****
CEP 59.300-000	BAIRRO/DISTRITO JOAO XXIII	MUNICÍPIO CAICO
UF RN	ENDEREÇO ELETRÔNICO RODOLFOLOPESRN123@GMAIL.COM	
TELEFONE (84) 8859-3166		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/07/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/10/2022 às 08:42:17 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.659.771/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/07/2014
NOME EMPRESARIAL R L DA SILVA SERTAO LOCACOES E EVENTOS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.21-2-00 - Parques de diversão e parques temáticos 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JOSE CIRINO DA SILVA	NÚMERO 225	COMPLEMENTO *****
CEP 59.300-000	BAIRRO/DISTRITO JOAO XXIII	MUNICÍPIO CAICO
ENDEREÇO ELETRÔNICO RODOLFOLOPESRN123@GMAIL.COM		UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO RODOLFOLOPESRN123@GMAIL.COM		TELEFONE (84) 8859-3166
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/07/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



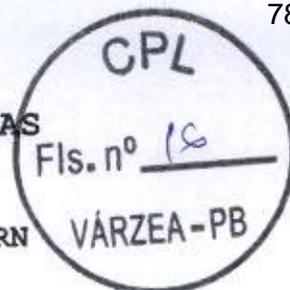
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/10/2022 às 08:42:17 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

MUNICÍPIO DE CAICÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO

Av. Coronel Martiniano, n. 1025, centro, Caicó - RN
 C.N.P.J.: 08.096.570/0001-39



ALVARÁ
DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição Municipal 006.446-7	CNPJ/CPF 20.659.771/0001-00	Título de Licença RENOVAÇÃO
Nome do Contribuinte ou Razão Social R L DA SILVA SERTÃO LOCAÇÕES E EVENTOS		
Localização Completa RUA JOSE CIRINO DA SILVA, 225, JOAO XXIII, 59300-000 CAICÓ/RN		
Atividade ou Ramo de Negócio Principal R9001-9/002 - PRODUCAO MUSICAL		
Início da Atividade 07/2014	Data de Cadastro 06/08/14	Concessão de Funcionamento 08/2014
Observações		
Data da Emissão 23/FEVEREIRO/2024 ÀS 08:11:22	Código de Validação MZBJ32960	

Outras Atividades

F4292-8/001 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS
F4321-5/000 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
F4329-1/004 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
F4399-1/002 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS
J5819-1/000 - EDICAO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRAFICOS
J5920-1/000 - ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA
M7312-2/000 - AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO
M7319-0/002 - PROMOCAO DE VENDAS
M7319-0/003 - MARKETING DIRETO
M7319-0/099 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
M7420-0/001 - ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA
N7721-7/000 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS
N7729-2/002 - ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS
N7739-0/003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES
N7739-0/099 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR

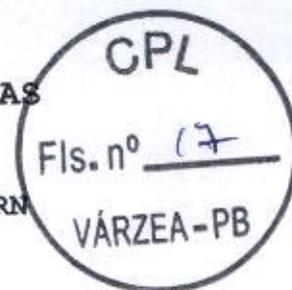
ESTA LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL E É VÁLIDA ATÉ 31/01/2025

VALIDE ESTE ALVARÁ NO SITE: www.caico.rn.gov.br

Página 1

MUNICÍPIO DE CAICÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO

Av. Coronel Martiniano, n. 1025, centro, Caicó - RN
 C.N.P.J.: 08.096.570/0001-39



ALVARÁ

DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição Municipal 006.446-7	CNPJ/CPF 20.659.771/0001-00	Título de Licença RENOVAÇÃO
Nome do Contribuinte ou Razão Social R L DA SILVA SERTÃO LOCAÇÕES E EVENTOS		
Localização Completa RUA JOSE CIRINO DA SILVA, 225, JOAO XXIII, 59300-000 CAICÓ/RN		
Atividade ou Ramo de Negócio Principal R9001-9/002 - PRODUCAO MUSICAL		
Início da Atividade 07/2014	Data de Cadastro 06/08/14	Concessão de Funcionamento 08/2014
Observações		
Data da Emissão 23/FEVEREIRO/2024 ÀS 08:11:22		Código de Validação MZBJ32960

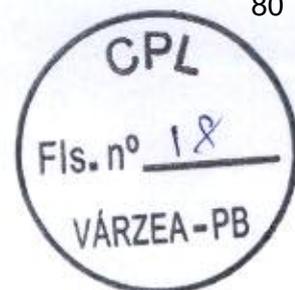
Outras Atividades

N8230-0/001 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS
N8299-7/099 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
R9001-9/001 - PRODUCAO TEATRAL
R9001-9/003 - PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA
R9001-9/004 - PRODUCAO DE ESPETACULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES
R9001-9/005 - PRODUCAO DE ESPETACULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES
R9001-9/006 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO
R9319-1/001 - PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS
S9521-5/000 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL E É VÁLIDA ATÉ 31/01/2025

VALIDE ESTE ALVARÁ NO SITE: www.caico.rn.gov.br

Página 2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R L DA SILVA SERTAO LOCACOES E EVENTOS
CNPJ: 20.659.771/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

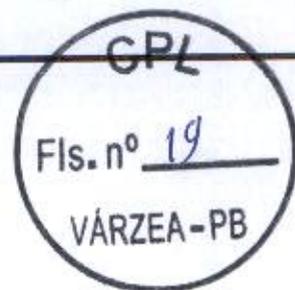
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 09:14:15 do dia 15/05/2024 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 11/11/2024.

Código de controle da certidão: **431C.C395.EFF9.41A9**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 8838929
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **R L DA SILVA SERTAO LOCACOES E EVENTOS**
CNPJ: **20.659.771/0001-00** Inscrição Estadual: **20.614.717-1**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

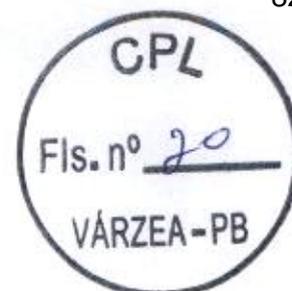
Emitida em **03/07/2024 às 14:13:19** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **187.19.232.177**.

Validade até **01/08/2024**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 20.659.771/0001-00
Razão Social: RODOLFO LOPES DA SILVA PRODUCAO MUSICAL
Endereço: RUA JOSE CIRINO DA SILVA 225 / JOAO XXIII / CAICO / RN / 59300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/07/2024 a 30/07/2024

Certificação Número: 2024070108102208823801

Informação obtida em 03/07/2024 14:11:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de Caicó
Secretaria Municipal de Tributação e Finanças

Coordenadoria de Tributação



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Número 056.092

Ressalvado o direito do Município de Caicó cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que, até a presente data, NÃO CONSTAM pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças de Caicó.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo referente a débitos de natureza fiscal em aberto.

Contribuinte: R L DA SILVA SERTÃO LOCAÇÕES E EVENTOS
C.N.P.J.: 20.659.771/0001-00

Inscrição Mercantil: 006.446-7

Válida até o dia 31/08/2024.

Emitida no dia 02/07/2024

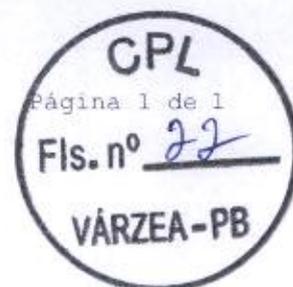
Código de Validação: FEEW23707

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.caico.rn.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R L DA SILVA SERTAO LOCACOES E EVENTOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.659.771/0001-00
Certidão nº: 46625512/2024
Expedição: 03/07/2024, às 14:14:08
Validade: 30/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R L DA SILVA SERTAO LOCACOES E EVENTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.659.771/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

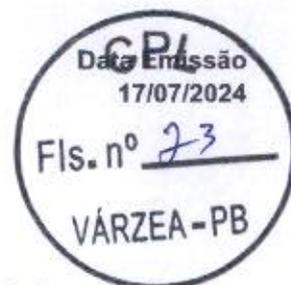
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



CERTIDÃO ESTADUAL

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO 0314656/2024

FOLHA 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: R L DA SILVA SERTAO LOCACOES E EVENTOS
CPF/CNPJ: 20.659.771/0001-00
Endereço: R JOSE CIRINO DA SILVA, JOAO XXIII, Caicó/RN, 59300-000

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 17/07/2024 17:11. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 91fdcc0a1e0a1b69c035b8a9fd1514cb

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 17 de Julho de 2024 às 17:11



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
RUA MANOEL DANTAS Nº. 279, CENTRO
58.620-000 – VÁRZEA PB**

PORTARIA Nº. 068/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal nº 006/2023, de 23 de março de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **SAVIO HENRIQUE DE MEDEIROS**, para exercer a função de Fiscal Administrativo, responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos do Município.

Art. 2º. A função de fiscal administrativo, e especialmente:

- I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;
- IV - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;
- V - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VI - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

- VII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- VIII - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- IX - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- X - Verificar a correta aplicação dos materiais;
- XI - Requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XII - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XIII - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o Município de Várzea ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea - PB, 02 de janeiro de 2024.


Otoni Costa de Medeiros
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 02 de janeiro de 2024

PORTARIA Nº. 068/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal nº 006/2023, de 23 de março de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **SAVIO HENRIQUE DE MEDEIROS**, para exercer a função de Fiscal Administrativo, responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos do Município.

Art. 2º. A função de fiscal administrativo, e especialmente:

- I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;
- IV - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;
- V - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VI - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

VIII - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

IX - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

X - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XI - Requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XII - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XIII - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 02 de janeiro de 2024

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o Município de Várzea ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea - PB,
02 de janeiro de 2024.

Otoni Costa de Medeiros
PREFEITO



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/07/2024 às 11:40:27 foi protocolizado o documento sob o N° 85626/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Várzea, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Victor Hugo Farias Guedes.

Número do Contrato: 000011012024

Data da Publicação: 19/07/2024

Data da Assinatura: 18/07/2024

Data Final do Contrato: 17/08/2024

Valor Contratado: R\$ 30.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação direta de show artístico da Banda RODOLFO LOPES, para apresentação artística no dia 20 de julho de 2024, no 40º (Quadragésimo) João Pedro no Município de Várzea/PB.

Contratado (Nome): RODOLFO LOPES DA SILVA - PRODUÇÃO MUSICAL - ME

Contratado (CNPJ): 20.659.771/0001-00

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	2b1106e986ceaa625d1040e6bc4d6f10
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	1cef5eb3435acd163d87b4e365f174cf
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	d53fd7854a94826ef1ce6709612450b0
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	e7c10901958d80b815457370b6507271
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	353169f9f9ebfbf8fbf9e892892e7381
Designação do gestor do contrato	Sim	7e689d65563217365290f6f5816ddef0

João Pessoa, 19 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 85620/24

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Várzea

Exercício: 2024

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/07/2024 às 11:40h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 85626/24 ao Documento 85620/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 85620/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	64 - 69	e7c10901958d80b815457370b6507271
Comprovante de publicidade	70	2b1106e986ceaa625d1040e6bc4d6f10
Designação do gestor do contrato	71 - 73	7e689d65563217365290f6f5816ddef0
Comprovação da existência de dotação orçamentária	74	d53fd7854a94826ef1ce6709612450b0
Comproverantes de regularidade da contratada	75 - 85	1cef5eb3435acd163d87b4e365f174cf
Designação do fiscal administrativo do contrato	86 - 89	353169f9f9ebfbf8bf9e892892e7381
RECIBO PROTOCOLO	90	7d75f106ec1291b75d33e25ac6369742

João Pessoa, 19 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB